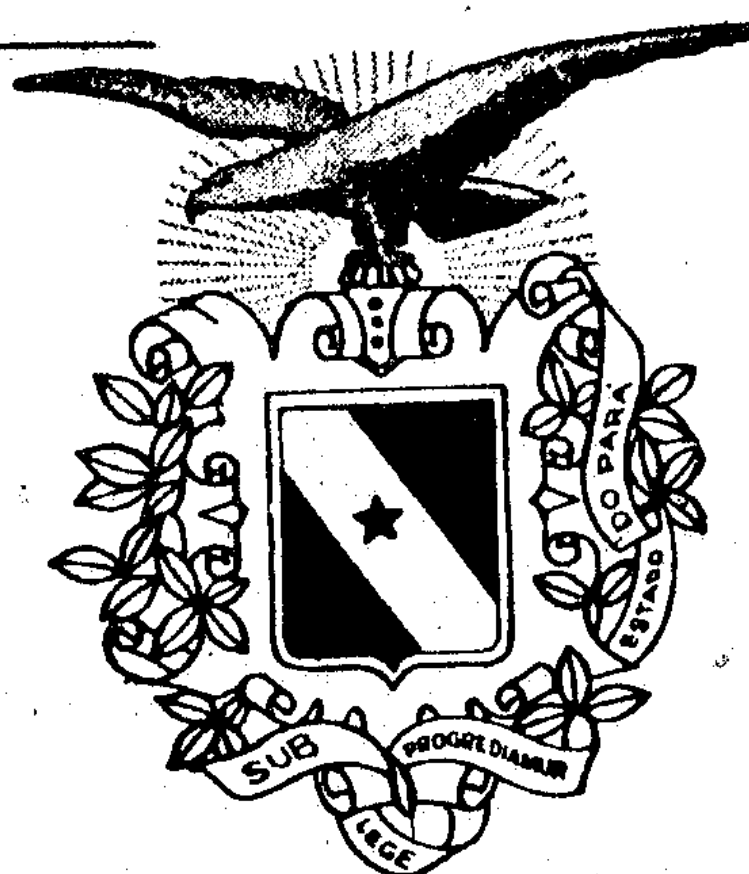


República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO XC — 91º DA REPÚBLICA — Nº 24.572

Belém - Quinta-feira, 13 de agosto de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

DECRETOS Nºs 1.762, 1.763, 1.764 e
1.765

PORTARIAS Nºs 596 e 597

DECRETOS

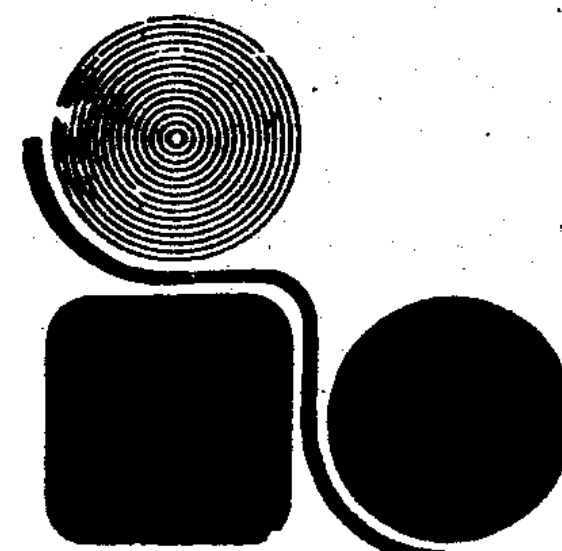
Do Governo do Estado

ORDEM DE SERVIÇO e EDITAL
Do Instituto de Terras do Pará-ITERPA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS
Da Secretaria de Estado de Educação

2 CADERNOS

50 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

*A paralisia infantil
ainda ameaça.*

*Neste 15 de Agosto,
vacine seu filho menor de
cinco anos.*

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 1762 DE 10 DE AGOSTO DE 1981

Designa os integrantes do Conselho Consultivo do Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos (CSU).

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto do Decreto nº 9.644, de 22 de junho de 1976, que criou o Conselho Consultivo do Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos (CSU) e regulamentou o Decreto Estadual nº 9.301, de 10 de outubro de 1975,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para integrar o Conselho Consultivo do Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos (CSU), como representantes dos Órgãos abaixo mencionados junto ao referido Conselho:

— Assistente Social - FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS: Coordenadora

— Licenciada em Ciências Sociais - ELDA MAUÉS DA SERRA FREIRE: Representante da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB;

— Socióloga - RUTE MARIA CASTRO COSTA: Representante da Secretaria de Estado de Educação;

— Assistente Social - ARIBERTO VENTURINI: Representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral;

— Doutor ELIZEU PAES MARQUES: Representante da Secretaria de Estado de Saúde Pública

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2224)

DECRETO Nº 1763 DE 10 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre inclusão de servidor em classe superior da Categoria Funcional Professor de Ensino de 1º Grau e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.100, de 03.11.80, alterado pelo Decreto nº 1.407, de 22.01.81,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica incluída na Classe "B" da Categoria Funcional Professor de Ensino de 1º Grau do Grupo Magistério, atualmente integrante da Classe "A" da referida Categoria, a servidora SYLEI SAN-

TOS BORGES, lotada na Secretaria de Estado de Educação, Município de Conceição do Araguaia.

Art. 2º - O órgão de pessoal da unidade referida no artigo anterior, lavrará na ficha funcional da servidora as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2224)

DECRETO Nº 1764 DE 11 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre Transposição e Transformação de Cargos e Funções no Quadro de Cargos da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.621, de 18.05.76 e Decretos nºs 10.951, de 13.11.78, 1.061, de 17.10.80, 10.592, de 27.04.78 e 10.772, de 11.08.78,

D E C R E T A:

Art. 1º - São transpostos e transformados na forma do Anexo I para as Categorias Funcionais, Professor de Ensino de 1º Grau do Grupo Magistério, GEP-M-400; Inspetor de Alunos, do Grupo Outras Atividades de Nível Médio, GEP-ANM-800; Agente Administrativo, do Grupo Serviços Auxiliares, GEP-SA-900; e Transporte Oficial e Portaria, GEP-TP-1.100, os cargos e funções, cujos ocupantes, relacionados no Anexo II deste Decreto, se habilitaram em processo seletivo específico de que tratam os Decretos de Estruturação dos referidos Grupos nºs 10.951, de 13.11.78; 1.061, de 17.10.80; 10.502, de 27.04.78 e 10.772, de 11.08.78.

Art. 2º - O órgão de pessoal da unidade referida no Anexo II lavrará na ficha funcional dos servidores, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto, vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvadas apenas a gratificação adicional por tempo de serviço, o salário família e especificamente aos servidores enquadrados na Categoria Funcional Professor de Ensino de 1º Grau, a gratificação pelo exercício de horas-aula extras.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE
GRUPO: MAGISTÉRIO - Código: GEP-M-400 (Art. 1º do Decreto nº 1764 de 11 de agosto de 1981)

LOTAÇÃO
Decreto nº 11.042, de
21.12.78

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
Nº de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Pad. ou Ref.	Nº de Cargos Transpostos ou Transform.	Código	Denominação	Classe	Nº de Fixos Previstos na Lotação	Nº de Vagos Previstos na Lotação
			—	GEP-M-401.5	Professor de Ensino de 1º Grau.	E	1.060	932
03	Professor	EP-3	03	GEP-M-401.4	Professor de Ensino de 1º Grau.	D	1.590	1.
			—	GEP-M-401.3	Professor de Ensino de 1º Grau.	C	1.590	
04	Professor	EP-3						
01	Professor	Horista						
01	Professor	Ref. IV	07	GEP-M-401.2	Professor de Ensino de 1º Grau.	B	3.180	
01	Professor	Ref. I						
02	Professor	Regente	02	GEP-M-401.1	Professor de Ensino de 1º Grau	A	3.180	
12			12				10.600	

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
QUADRO PERMANENTE
GRUPOS: GEP-SA-900; GEP-TP-1.100 e GEP-ANM-800 (Art. 1º do Decreto nº 1764 de 11 de agosto de 1981)

LOTAÇÃO
Dec. nºs 052, de 30.04.79;
237, de 20.08.79; 720, de
12.05.80, alterado pelo
Decreto nº 1718 de 23.07.81.

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA				
Nº de Cargos	Denominação	Código, Símbolo, Nível, Pad. ou Ref.	Nº de Cargos Transpostos ou Transform.	Código	Denominação	Classe	Nº de Fixos Previstos na Lotação	Nº de Vagos Previstos na Lotação
			—	GEP-SA-901.3	Agente Administrativo	C	700	
01	Escrevente Datilógrafo	Ref. III	01	GEP-SA-901.2	Agente Administrativo	B	600	
01	Professor	EP-3	01	GEP-SA-901.1	Agente Administrativo	A	730	
02			02				2.030	
01	Servente	Ref. I	01	GEP-TP-1.102.3	Agente de Portaria	C	1.261	
			—	GEP-TP-1.102.2	Agente de Portaria	B	1.605	
01	Vigia	S/R	01	GEP-TP-1.102.1	Agente de Portaria	A	1.088	
02			02				3.954	
			—	GEP-ANM-809.3	Inspetor de Alunos	C	820	
			—	GEP-ANM-809.2	Inspetor de Alunos	B	610	
01	Servente	Ref. I	01	GEP-ANM-809.1	Inspetor de Alunos	A	880	
01			01				2.310	

(G. Reg. nº 2242)

ANEXO II
RELAÇÃO NOMINAL DOS OCUPANTES DE CARGOS E FUNÇÕES TRANSPOSTOS E TRANSFORMADOS A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº. 1764 DE 11 DE AGOSTO DE 1981.

Grupo: Magistério - GEP-M-400

Categoria Funcional: Professor de Ensino de 1º Grau - GEP-M-401

Classe: "D" - GEP-M-401.4

01 - Ana Ferreira da Silva

(Abaetetuba)

02 - Maria de Fátima dos Santos	(Santarém)
03 - Terezinha das Mercês Ribeiro	(Cametá)
Classe: "B" - GEP-M-401.2	
01 - Célia Regina Miranda Bragança	(E.E. Pinto Marques
	- Belém -)
02 - Francisca Elair Lopes Figueira de Castro	(Santarém)
03 - Maria da Conceição de Souza Lima	(Santarém)
04 - Maria Ivanete Almeida Figueira	(Santarém)
05 - Maria de Nazaré Dourado Fonseca	(Santarém)
06 - Raimunda Gonçalves Abreu	(Santarém)
07 - Sarah da Silva Santos	(E.E. Jarbas Passari-
	nho - Belém)
	(Souza)
Classe: "A" - GEP-M-401.1	
01 - Maria de Lira Pedroso	(Santarém)
02 - Marinalva da Silva Pereira	(Santarém)
Grupo: Outras Atividades de Nível Médio - GEP-ANM-800	
Categoria Funcional: Inspetor de Alunos - GEP-ANM-809	
Classe: "A" - GEP-ANM-809.1	
01 - Maria Monteiro dos Santos	(Santarém)
Grupo: Serviços Auxiliares - GEP-SA-900	
Categoria Funcional: Agente Administrativo - GEP-SA-901	
Classe: "B" - GEP-SA-901.2	
01 - Maria Helena Soares Santiago	(DAA-Belém)
Classe "A" - GEP-SA-901.1	
01 - Ana Isa Maciel Martins	(Santarém)
Grupo: Transporte Oficial e Portaria - GEP-TP-1.100	
Categoria Funcional: Agente de Portaria - GEP-TP-1.102	
Classe: "C" - GEP-TP-1.102.3	
01 - Terezinha da Costa Pedroso	(Santarém)
Classe: "A"	
01 - José Patrício Lopes Pontes	(Santarém)

PORTARIA Nº 596 DE 10 DE AGOSTO DE 1981

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando os termos do ofício nº 0470/81-FEP, de 28 de julho de 1981, dirigido a este Executivo pelo Superintendente Geral da FEP,

R E S O L V E:

Autorizar o Professor MANOEL VIÉGAS CAMPBELL MOUTINHO, titular da Fundação Educacional do Estado do Pará, a viajar para Manaus-AM, no período de 17 a 21 de agosto do corrente ano, a fim de participar do Seminário sobre Reformulação dos Cursos de Preparação de Recursos Humanos para Educação, sob a Coordenação da Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 2224)

PORTARIA Nº 597 DE 10 DE AGOSTO DE 1981

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando os termos do ofício nº 981/81-GS, de 20 de julho de 1981, dirigido a este Executivo pelo Secretário de Estado de Educação,

R E S O L V E:

Autorizar o Professor DIONÍSIO JOÃO HAGE, titular da Secretaria de Estado de Educação, a viajar

para Brasília-DF, no período de 06 a 09 de outubro do corrente ano, a fim de participar do Simpósio sobre Ensino Profissionalizante, promovido pela Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 2224)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

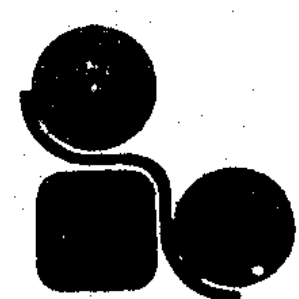
DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ELIODÉA SANTOS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado



IMPRESA OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOPES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00
Semestral: Cr\$ 3.300,00
Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00
Semestral: Cr\$ 5.300,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 260,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 30,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 2224)

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido de acordo com o
art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de
1953, YEDA XERFAN do cargo em comissão de
Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secre-
taria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de
agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 2224)

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o
art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de
1953, JOÃO BATISTA CAVALCANTE do cargo em
comissão de Assessor Jurídico, Código GEP-DAS-
012.3, lotado na Superintendência do Sistema Penal
do Estado da Secretaria de Estado do Interior e Jus-
tiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de
agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 2224)

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 12, item
III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953,
ELIODÉA SANTOS DE OLIVEIRA para exercer o car-
go em comissão de Assessor Jurídico, Código
GEP-DAS-012.3, lotado na Superintendência do Sis-
tema Penal do Estado da Secretaria de Estado do
Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de
agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 2224)

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 12, item
III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOÃO
BATISTA CAVALCANTE para exercer o cargo em
comissão de Diretor do Departamento de Produção,

Código GEP-DAS-011.3, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 2224)

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1981
O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, WILSON DAHÁS JORGE FILHO para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça. Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 2224)

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1981
O Governador do Estado:

Resolve remover, a pedido, pelo critério de merecimento, de acordo com o art. 70, item IX, letra Q e arts. 272 § 2º e 274 da Resolução nº 07 de 30.12.71, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, o bacharel em Direito CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, Juiz de Direito da 3ª Vara Penal da Comarca da Capital para a 6ª Vara Civil e Comércio da referida Comarca.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 2224)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1981
O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, REYNALDO SILVEIRA DE OLIVEIRA do cargo Médico, Código GEP-ANSM-612.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. nº 2224)

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE ocupante efetivo do cargo de Médico, Código GEP-ANSM-612.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, para exercer o cargo em comissão de Diretor, do Departamento de Administração, Código GEP-DAS-011.4, com lotação na referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. nº 2224)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, os servidores relacionados no Anexo I, do presente decreto, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
ANEXO I

Do Cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1 Maria de Nazaré Pimentel Onça

Do Cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, GEP-M-401.1-Classe A:

Maria do Rosário Araújo

Marta de Souza Batista

Do Cargo de Agente Administrativo, GEP-SA-901.1-Classe A:

Luiza de Marillac Nascimento Silva

Do Cargo de Agente de Portaria, GEP-TP-1.102.2-Classe B:

João Alves Bezerra

Maria Feitosa da Silva Casimiro

Joaquim Custódio da Silva

Do Cargo de Técnico em Assuntos Educacionais - GEP-ANSTAE-619.2

CLASSE B:

Rosilda das Chagas Wangham

(G. Reg. nº 2224)

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

PORTARIA Nº 29/81-GVG DE 05 DE AGOSTO DE 1981

O Ordenador de Despesa do Gabinete do Vice-Governador, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. WANDERLEY MARTINS DA SILVA, Administrador da Residência do Vice-Governador, na importância de Cr\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros), para atender despesas da Residência Oficial do Exmo. Senhor Vice-Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

1102.0307212.014 - Funcionamento do Gabinete do Vice-Governador e Residências Oficiais.

3.1.2.0. - Material de Consumo - Valor Cr\$ 35.000,00
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Gabinete do Vice-Governador, 05 de agosto de 1981.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO RAYMUNDO JÚNIOR
Ordenador de Despesa, em exercício
(G. Reg. nº 2236)

PORTARIA Nº 30/81-GVG DE 05 DE AGOSTO DE 1981

O Ordenador de Despesas do Gabinete do Vice-Governador, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. WANDERLEY MARTINS DA SILVA, Administrador da Residência do Vice-Governador, na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para atender despesa da Residência Oficial do Exmo. Senhor Vice-Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

1102.0307212.014 - Funcionamento do Gabinete do Vice-Governador e Residências Oficiais.

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos - Valor - Cr\$ 10.000,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Vice-Governador, 05 de agosto de

1981.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO RAYMUNDO JÚNIOR
Ordenador de Despesa, em exercício
(G. Reg. nº 2236)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 649 DE 07 DE AGOSTO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Dec. 076 de 21.05.79.

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 31.07.81, de acordo com o art. 114, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, o restante da licença sem vencimentos de (2) dois anos para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria nº 353 de 8.08.80, a MARIA IDALINA DE OLIVEIRA LAMEIRA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2. - Classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 07 de agosto de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2242)

PORTARIA Nº 650 DE 07 DE AGOSTO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79.

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 23.02.81, de acordo com o art. 114 da Lei nº 749, de 24.12.53, o restante da licença sem vencimento de (2) dois anos para tratar de interesses particulares, concedida através da

Portaria nº 08 de 26.01.81, a AMÉLIA DAS GRAÇAS SILVA MAGINA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2. Classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 07 de agosto de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2242)

PORTARIA Nº 651 DE 07 DE AGOSTO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Dec. 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria datada de 04.03.80, de nº 122, que concedeu de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente Administrativo GEP-SA-901.3. - Classe C, lotada na Secretaria de Estado de Educação, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, 07 de agosto de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2242)

PORTARIA Nº 652 DE 07 DE AGOSTO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Dec. 076, de 21.12.75.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 08 de 26.01.81, que concedeu de acordo com o art. 111, da lei nº 749 de 24.12.53, a ZIZINA ARAÚJO PIMENTEL, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau Código GEP-M-401.2. Classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação, (02) dois anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de agosto de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2242)

PORTARIA Nº 653 DE 07 DE AGOSTO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Dec. 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de nº 140, de 11.03.81, que concedeu de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24.12.53, a MARIA JOSÉ DOS SANTOS TAVARES, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, lotada na Secretaria de Estado de Educação, (02) dois anos de licença

PORTARIA Nº 659/CCLI DE 10 DE AGOSTO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de agosto de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2242)

PORTARIA Nº 654 DE 07 DE AGOSTO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Dec. 076, de 21.05.79.

RESOLVE:

Tornar sem efeito o decreto datado de 28.02.74, que concedeu de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24.12.53, a MARIA DAS GRAÇAS CARMONA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5. - Classe E, lotada na Secretaria de Estado de Educação, (02) dois anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 07 de agosto de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2242)

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimento aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria Lúcia Ribeiro Ferreira	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2.CI."B"	01867/81	2 anos
Marília Tabaranã Silva	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2.CI."B"	01826/81	2 anos
Marta Eugênia Amim Soeiro	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2.CI."B"	01822/81	2 anos
Neusa Carvalho da Silva	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2.CI."B"	01808/81	1 ano
Maria das Graças Silva da Silva	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2.CI."B"	01869/81	2 anos
Antonio Neves Marques Lobato	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.2.CI."B"	01809/81	2 anos
Augusto Rodrigues Correa	Prof. Ed. Física Cód. EF.3	01823/81	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de agosto de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2242)

PORTARIA Nº 660 DE 10 DE AGOSTO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 076, de 21.05.79,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de nº 262, de 28.04.81, que concedeu de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24.12.53, a ROSINEI RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Ensino de

1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe B, lotada na Secretaria de Estado de Educação, (02) dois anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de agosto de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2242)

INTERIOR E JUSTIÇA**GABINETE DO SECRETARIO**

PORTARIA Nº 70 DE 06 DE AGOSTO DE 1981

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder as férias regulamentares ao Agente Administrativo GEP-ANS-901.3 - Classe C, LUIZ CHAVES MONTEIRO, lotado na SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL DA SEIJA, para serem gozadas no período de 10.08. a 09.09.1981, referente ao exercício de 1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 06 de agosto de 1981.

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2226)

PORTARIA Nº 71 DE 07 DE AGOSTO DE 1981

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 195 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e tendo em vista os termos do ofício nº 299/81, do Superintendente do Sistema Penal do Estado,

R E S O L V E:

Designar os funcionários ELIZABETH MAS-SOUD SALAME DA SILVA, assistente judiciário auxiliar; BENEDITO RAMIRES BRASIL, técnico em administração e SEBASTIANA CARVALHO SOARES, agente administrativo, para constituírem comissão de processo administrativo, sob a presidência da primeira, com a incumbência de apurar as faltas atribuídas a ARTUR SANTOS SOUZA, agente de portaria, lotado no Prédio "São José", acusado de receber dinheiro dos detentos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 07 de agosto de 1981.

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2226)

PORTARIA Nº 72 DE 1º DE AGOSTO DE 1981

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Dispensar, de acordo com o art. 482, letras A, B, E, e H da Consolidação das Leis do Trabalho, o funcionário ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, Agente Prisional, lotado na Penitenciária "Dr. Fernando Guilhon".

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, em 11 de agosto de 1981.

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2245 - Dia: 13.08.81)

FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 264 DE 10 DE AGOSTO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, usando da competência que lhe é conferida por Lei e tendo em

vista o disposto no Art. 1º do Decreto nº 9.863 de 16.11.1976.

R E S O L V E:

Designar, os funcionários CARLOS AUGUSTO FREDERICO MARTIN DE MELLO, ROSALINA PINTO DA COSTA DA LUZ e RAIMUNDO CARLOS DAMASCENO, para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Licitação, para Serviço de Recuperação de Equipamentos pertencentes ao Departamento Central de Contabilidade do Estado.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 4680 - Dia: 13.08.81)

PORTARIA Nº 076 DE 22 DE JULHO DE 1981

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 23, do art. 68, do Decreto-Lei 10.404 de 13.12.77,

R E S O L V E:

Transferir por interesse da Administração as férias do servidor RAIMUNDO DE ALMEIDA GOMES, Motorista, marcadas no Plano de Férias no período de 01 a 30.05.81 e transferidas para 01 a 30.08.81 (Portaria nº 042/81) a fim de serem gozadas de 01 a 30.11.81, ref. ao exercício de 1981.

BENEDITO DOMINGOS AMORIM

Delegado Regional

4ª R.F.

(Ext. Reg. nº 4679 - Dia: 13.08.81)

PORTARIA Nº 077 DE 31 DE JULHO DE 1981

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 22, do art. 68, do Decreto-Lei 10.404 de 13.12.77,

R E S O L V E:

Localizar ex-ofício, o funcionário JOSÉ DE SOUSA PINTO - Agente Tributário classe A, na Agência da Fazenda Estadual em Óbidos.

BENEDITO DOMINGOS AMORIM

Delegado Regional

4ª R.F.

(Ext. Reg. nº 4679 - Dia: 13.08.81)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 57/81 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 003/81-GS, de 21.01.81, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 01719/81,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundos ao Engº RAIMUNDO BERTOLDO TRINDADE COSTA, na importância de Cr\$ 303.000,00 (trezentos e três mil cruzeiros), para atender despesas com obras no interior do Estado, originando a seguinte classificação: 2000.13754281.051 - SESP - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades da SESP - 4.1.1.0. - Obras e Instalações - Valor Cr\$ 303.000,00 (trezentos e três mil cruzeiros), devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 11 de agosto de 1981.

ERCÍLIA AMORIM COELHO
Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 4673 - Dia: 13.08.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requeram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Bernardo Nunes de Moraes Júnior, Sinésio Paulo Borges Cunha, Maria de Nazareth Velloso de Castro Menezes, Luiz da Silva Maia, José Álvaro Jardim, Edivaldo Noronha Tavares, Marinez Salomé Câmara, Antônio Carlos Benevides Gomes, José Conceição Corrêa, Adamor Tenório Pereira, Anísio Francisco da Silva, Maria das Graças de Aguiar, Carlos Alberto Serra de Souza, Carlos Rebelo Júnior, Mábio Viana Filho, Eziula de Fátima Silva Costa, José Ronaldo Dias Campos, Isomar Ferreira de Souza, Holderson da Silva Rodrigues, Francisco Correia e Alfredo Augusto Casanova, Nelson Ribeiro; em caráter suplementar, os advogados Joel Tesserolli e Fernando Antônio de Farias Aires. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito: Rui Guilherme Carvalho de Aquino, Henrique Oscar Coelho de Miranda, Maria Joaquina Pereira, Geraldo Moura Cascaes.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil — Secção do Pará, em 12.08.1981.

a) ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

2º Secretário

(T. nº 9718. Reg. nº 4684. Dias: 13, 14 e 17.08.81)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor do Departamento Técnico, faço público que por VENERANDO VINHA, nos termos do parágrafo 2º do art. 101, do Decreto Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4584, de 08 de outubro de 1975, e nos Termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo Administrativo nº 00675/75-ITERPA, a REVALIDAÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO nº 18, expedido em favor de BALDUINO ANTÔNIO DE ATAYDE, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.355ha12a88ca (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco hectares, doze ares e oitenta e oito centiares), des-

tinado a Implantação de indústria agropecuária, situada no município de São Domingos do Capim, 16ª Comarca de São Miguel do Guamá, 44º Termo, 44º Município, 118º Distrito, com as seguintes características:

FRENTE ORIENTAL — Por uma reta do III ao IV marco, separando terras devolutas do Estado, no rumo 02º30'SW, à distância de 6.600m.

FUNDOS OCIDENTAL — Por uma reta do I ao II marco, separando terras de WALDIVINO MARQUES DE MOURA, no rumo 02º30'NE, à distância de 6.600m.

LADO DIREITO MERIDIONAL — Por uma reta do IV ao I marco, separando terras devolutas do Estado, no rumo 86º30'NW, à distância de 6.600m.

LADO ESQUERDO SETENTRIONAL — Por uma reta do II ao III marco, separando terras de YOLANDA LOBO DE BRITO, no rumo 86º30'SE à distância de 6.600m.

O lote objeto do presente Edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

	LONGITUDE	LATITUDE
M-1	— 47º 16' 40" WGR	X 02º 10' 17" SUL
M-2	— 47º 16' 47" WGR	X 02º 06' 42" SUL
M-3	— 47º 13' 32" WGR	X 02º 06' 36" SUL
M-4	— 47º 13' 19" WGR	X 02º 10' 10" SUL

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício onde funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município.

Belém(PA), 07 de agosto de 1981.

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO

Chefe da Divisão de Alienação

Portaria nº 000029/80

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor do Departamento Técnico

(Ext. Reg. nº 4686. Dia: 13.08.81)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº.....
0045 DE 12 DE AGOSTO DE 1981.

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central GFC/ITERPA no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E, de 07.04.79;

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Engenheiro Agrônomo EDSON ADJAIR DE SOUZA PEREIRA, CREA nº 3986 D-1ª Região, servidor desta Autarquia, para proceder, obedecidas as formalidades legais, a DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇÃO do lote agrícola nº 31-A, situado na Rodovia Augusto Montenegro, Colônia Pinheiro, município de Belém, atendendo ao que foi requerido pelo interessado, Sr. ELIAS SALAME DA SILVA, devidamente qualificado no Processo Administrativo nº 2911/81.

Dé-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Adv. RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. nº 4686. Dia: 13.08.81)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ

EDITAL Nº 20/81-DSPU-PARA

Pelo presente Edital a Delegacia do S.P.U. no Pará faz público que, às 10 (dez) horas do dia 25 de agosto de 1981, será realizada a diligência de medição e avaliação do terreno acrescido de marinha à Rua Ângelo Custódio, nº 466, antigo 150, entre a Av. Almirante Tamandaré e Rua de Obidos, nesta cidade, para efeito de constituição de aforamento nos termos do Decreto-Lei nº 1.561, de 13.07.77, requerido por Osvaldo Ubiratan de Carvalho, conforme Processo nº 0280-07280/80.

2. No prazo de 10 (dez) dias, contados da data da realização da diligência, o termo respectivo ficará à disposição dos interessados para ciência e oferecimento, se for o caso, de protestos ou reclamações, na Seção de Engenharia e Cadastro desta Delegacia, localizada no 12º andar, sala nº 1.210, do Edifício do Ministério da Fazenda, na Rua Gaspar Viana, nº 485, esquina com a Av. Presidente Vargas, n/cidade.

Seção de Engenharia e Cadastro da Delegacia do SPU no Pará, em 05.08.1981.

Engº ANTONIO CARLOS P. BEZERRA

Chefe

(T. nº 9717 - Reg. nº 4681 - Dia: 13/08/81)

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ - FTERPA

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará e a firma Indústrias Villares S/A., estabelecida em São Paulo.

Objeto: Recuperação das escadas Rolantes elétricas de marca Atlas, instaladas no hall do Edifício do Terminal Rodoviário "Engº Hildegardo da Silva Nunes", nesta Capital.

Crédito: A despesa correrá por conta das disponibilidades financeiras da FTERPA, através da seguinte categoria de programação.

01.00 - Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

01.01 - Direção Geral

Atividade: 16885762.001 - Manutenção da Operação de Estações Rodoviárias no Estado.

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros.

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.

Valor Total: Cr\$ 2.000.300,00 (dois milhões e trezentos cruzeiros), sujeitos a reajustes com base na variação percentual que houver nos Índices Econômicos Nacionais.

Foro: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes do contrato.

Representantes que Assinam o Contrato: Pela Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará: Engº Ludgero Nazareth de Azevedo Ribeiro, Diretor Executivo, e pela firma Indústrias Villares S/A.: Wilson Bueno, Gerente.

Belém (PA.), 22 de maio de 1981

Engº LUDGERO NAZARETH DE AZEVEDO RIBEIRO

Diretor Executivo

(Ext. Reg. nº 4668 - Dia: 13.08.81)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 01731 — SEVOP - 10.08.81, REFERENTE AO CONVITE Nº 37/81, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE TAMPOS (PIAS) EM AÇO INOXIDÁVEL PARA O CENTRO DE SAÚDE MODULAR NO GUAMA.

RESUMO

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: Aço Inoxidável e Equipamentos Técnicos — ACINOX, Oficina Santa Terezinha e J.S. Móveis S/A.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração, foi considerada vencedora a proposta da firma Aço Inoxidável e Equipamentos Técnicos — ACINOX, em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

1 — Homologo a presente licitação

2 — Publique-se.

Em, 11 de agosto de 1981.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 4674. Dia: 13.08.81)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO ANEXO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP), COM SEDE NA TRAV DO CHACO, Nº 2158, NESTA CIDADE, POSSUIDORA DO CGC - Nº 05.054.911/0001-15, NA PESSOA DE SEU TITULAR ENGENHEIRO PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE; E DE OUTRO LADO A FIRMA ESTACON - ENGENHARIA S/A., COM SEDE NA CIDADE DE BELÉM-PA, NA AV. ALMIRANTE BARROSO - ALAMEDA MOREIRA DA COSTA, Nº 14, POSSUIDORA DO CGC Nº 04.946.406/000-12, REGISTRADA NO CREA SOB O Nº 361, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. LUCIVAL AMÉLIO DE BARROS FERREIRA, BRASILEIRO, CASADO, ENGº CIVIL, DOMICILIADO E RESIDENTE NA AV. NAZARÉ, Nº 909 APTº 303, BLOCO A, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA; MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

PRIMEIRA - CONTRATO ADITADO

O Contrato objeto do presente termo aditivo é o que foi celebrado no dia 15 de dezembro de 1980, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.411, de 18.12.1980, registrado no 2º Ofício de Registro Especial de Títulos e Documentos, sob o nº de Ordem 27.985, do Livro A, nº 01, de 16.12.1980.

SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

De acordo com as necessidades técnicas ocorridas na obra, o prazo para entrega dos serviços que começou no dia 26.12.1980, e com o término previsto para o dia 29.07.1981, fica prorrogado para o dia 10.09.1981.

TERCEIRA - ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

Integra o presente termo aditivo, com todas as peças independentes de transcrição e/ou traslado, o seguinte processo:

Processo nº 01585/81 - SEVOP

QUARTA - CLÁUSULAS MANTIDAS

Todas as cláusulas previstas no instrumento do contrato principal, que não foram alteradas ficam mantidas integralmente.

QUINTA - ASSINATURA:

E, por haverem ajustado, assinam as partes CONTRATANTES o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa, 28 de julho de 1981.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

P/Contratante

CIC - 000163222-15

Engº LUCIVAL AMÉLIO DE BARROS FERREIRA

P/Contratada

CIC - 006273562-49

TESTEMUNHAS:

CLODOALDO COSTA NOGUEIRA

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS"

2º Ofício

Apresentado no dia 11 para Registro Integral. Apontado sob o nº de Ordem 30853 do Prot. Lº A Nº 01 Belém-Pará, Em, 11.08.81, Precisando de uma ou mais certidão deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem de Prot. lançado no mesmo.

CARLOS ALBERTO DO V.S. CHERMONT

Escrevente Juramentado

CPF - 023498252-72

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 03 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal M.F.T. da verdade.

Belém (PA), 11 de agosto de 1981.

MARFIZA FÁTIMA TOMAZI

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. nº 4677 - Dia: 13.08.81)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Mocajuba, neste Estado.

OBJETO: Recuperação da Escola Estadual de Acapuquara, no município de Mocajuba, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos da Reformulação do Plano de Aplicação - Salário Educação - Quota Estadual - Exercício 1981 - PROGRAMA: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino - PROJETO: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau - META: 05 - Recuperação de Unidades Escolares no Meio Rural - Recuperação da Escola Estadual de 1º Grau de Acapuquara, no município de Mocajuba.

VALOR TOTAL: Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em cujo Foro será dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO: Pela Secretaria de Estado de Educação Professor DIONÍSIO JOÃO HAGE, Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Mocajuba o Senhor HILDEBRANDO SABÁ GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Mocajuba.

Belém, 11 de agosto de 1981.

(Ext. Reg. nº 4687 - Dia: 13.08.81).

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Seretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Mocajuba, neste Estado.

OBJETO: Recuperação da Escola Estadual de ICATU, no município de Mocajuba, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos da Reformulação do Plano de Aplicação - Salário Educação - Quota Estadual - Exercício 1981 - PROGRAMA: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino - PROJETO: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau - META: 05 - Recuperação de Unidades Escolares no Meio Rural - Recuperação da Escola Estadual de Icatu, no município de Mocajuba.

VALOR TOTAL: Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes alegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em cujo Foro será dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO: Pela Secretaria de Estado de Educação Professor DIONÍSIO JOÃO HAGE, Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Mocajuba o Senhor HILDEBRANDO SABÁ GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Mocajuba.

Belém, 11 de agosto de 1981.

(Ext. Reg. nº 4687 - Dia: 13.08.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Mocajuba, neste Estado.

OBJETO: Construção de uma Escola Estadual de 1º Grau - Módulo 2.0., no município de Mocajuba na Vila Vizania, neste Estado.

CRÉDITO: A despesa correrá por conta dos recursos da Reformulação do PLANO DE APLICA-

ÇÃO - SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA ESTADUAL - Exercício 1981 - PROGRAMA: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino - **PROJETO:** Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau - **META:** 06 - Construção e Equipamento de Unidades Escolares no Meio Rural - Construção de uma Escola Estadual de 1º Grau - Módulo 2.0 na Vila Vizania, no município de Mocajuba.

VALOR TOTAL: Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em cujo Foro será dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

REPRESENTANTES QUE ASSINAM O CONVÊNIO: Pela Secretaria de Estado de Educação Professor DIONÍSIO JOÃO HAGE, Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Mocajuba o Senhor HILDEBRANDO SABÁ GUIMARAES, Prefeito Municipal de Mocajuba.

Belém, 11 de agosto de 1981.

(Ext. Reg. nº 4687 - Dia: 13.08.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, neste Estado.

OBJETO: Construção de uma Escola Estadual de 1º Grau — Módulo 4.0 — no município de Senador José Porfírio, neste Estado.

CREDITO: A despesa correrá por conta dos recursos da reformulação do Plano de Aplicação — Salário Educação — Quota Estadual — Exercício 1981 — Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino — Projeto: Construção, Ampliação Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau — META: Construção e Equipamento de Unidades Escolares na Periferia Urbana — Construção de uma Escola Estadual de 1º Grau — Módulo 4.0 no município de Senador José Porfírio, neste Estado.

VALOR TOTAL: Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste convênio.

Representantes que assinam o convênio: Pela Secretaria de Estado de Educação Professor Dionísio João Hage, Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio o senhor Francisco Merêncio da Silva, Prefeito Municipal de Senador José Porfírio.

Belém, 11 de agosto de 1981.

(Ext. Reg. nº 4678, Dia: 13.08.81)

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Salinópolis, neste Estado.

OBJETO: Recuperação da Escola Estadual de 1º Grau Padre Dubois, localizada no município de Salinópolis.

CREDITO: A despesa correrá por conta dos recursos da reformulação do Plano de Aplicação — Salário Educação Quota Estadual — Exercício 1981 — Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino — Projeto: Construção, Ampliação, Recuperação e Equipamento de Unidades Escolares de 1º Grau — Meta: 04 — Recuperação de Unidades Escolares de 1º Grau Padre Dubois, no município de Salinópolis.

VALOR TOTAL: Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

FORO: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em cujo Foro serão dirimidas todas as questões decorrentes deste Convênio.

Representantes que assinam o Convênio: Pela Secretaria de Estado de Educação Professor Dionísio João Hage, Secretário de Estado de Educação. Pela Prefeitura Municipal de Salinópolis senhor Dário Palha Freire, Prefeito Municipal de Salinópolis.

Belém, 11 de agosto de 1981.

(Ext. Reg. nº 4676, Dia: 13.08.81)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

CERTIDÃO Nº 772 81

CERTIFICADO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 07453 81 em 29 de julho de 1981 que por despacho de 27 de julho de 1981, sob o nº 971 81, encontra-se devidamente arquivada a Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Banco do Estado do Pará S A — BANPARA — Companhia Aberta, realizada em 18 de maio de 1981, em sua sede social à Trav. Padre Prudêncio nº 154, nesta cidade de Belém-Pa., na qual consta o seguinte: 1) Eleição do membro e respectivo suplente para o Conselho de Administração, representante dos acionistas minoritários, tendo sido eleito o Sr. Dr. Clóvis Cunha da Gama Malcher, brasileiro, casado, advogado e professor e para suplente a ratificação da eleição do Sr. Janin Barriga Aymore, brasileiro, casado, ex-Bancário; 2) autorização para aumento de capital de Cr\$ 559.708.140,00 para Cr\$ 649.708.140,00 (seiscentos e quarenta e nove milhões, setecentos e oito mil e cento e quarenta cruzeiros) um aumento de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros), mediante a subscrição particular de ações pelos Srs. Acionistas. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Debora do Lago Martins, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 06 de agosto de 1981

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4675 Dia: 13.08.81)

EDITAL**MEDIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO**

PAULO GUILHERME FIGUEIREDO MOURA, agrimensor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 57/69, regulamentado pelo Decreto nº 7454/71, faz público pelo presente Edital de Medição e Discriminação, que havendo sido designado pelo Ilmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, pela Portaria nº 093/80 para proceder o levantamento e demarcação de um lote de terras pertencentes a VICTOR SOLEDADE MORAES AMARAL, situado no Município e Comarca de Paragominas, com as seguintes características:-

"Lote nº 40 do Loteamento CAPIM-SURUBIJU, limitando-se pela frente com VICTOR MORAES AMARAL FILHO, pelos fundos com terras devolutas do Estado, pela direita com HERCÍLIA KALIL e pela esquerda com o Rio SURUBIJU, envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares".

Isto posto, tem marcado o dia 25 de setembro de 1981, às 10.00 horas, na sede do projeto da COMPANHIA AGROPECUÁRIA RIO CAPIM S/A, a audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios de campo, e pelo presente Edital cita todos os confinantes e pessoas interessadas para no dia, hora e local acima citados se fazerem presentes, onde acompanharão se quiserem, referidos trabalhos e poderão reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL e no prédio onde funciona a Coletoria Estadual de Rendas do Município.

Belém, 05 de agosto de 1981

PAULO GUILHERME FIGUEIREDO MOURA
CREA - 53 - TAD - 1ª Região

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9721, Reg. nº 4690 - Dia: 13/08/81)

ANÚNCIOS**FAZENDA TANGURO AGROPECUÁRIA S/A**

C.G.C. M.F. 03.142.965/0001 - 07

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas da FAZENDA TANGURO AGROPECUÁRIA S. A., a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 25 de agosto de 1981, às 08 (oito) horas em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar conjunto 1401, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

01) — Eleger os Membros do Conselho Fiscal e Suplentes da sociedade, fixando-lhes os honorários;

02) — Discutir e deliberar sobre o Relatório da Diretoria - Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1979, suas demonstrações financeiras;

03) — Aprovar a expressão monetária do capital realizado em 31 de dezembro de 1979, sua capitalização, e consequente alteração do ARTIGO 5º - Capítulo II do Capital e das ações;

04) — Alteração parcial dos Estatutos Sociais - ARTIGO 18 (Do Conselho Fiscal);

05) — Outros assuntos de interesses sociais.

Belém, 27 de julho de 1981.

Dr. ERNESTO ASSAD ABDALLA
Presidente do Cons. de Administração
CPF. 003.307.448-49

20º CARTÓRIO DE NOTAS

Antigo Tabelionato Menotti
Reconheço a firma por semelhança de Ernesto Assad Abdalla.

S. Paulo, 06 de agosto de 1981.
Em testemunho E. B. C., da verdade.

**EXPEDITO BEZERRA COSTA
Escrivente Autorizado**

(Ext. Reg. n. 4664 - Dias 12, 13 e 14.08.81)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO PARÁ

CGC nº 04.941.795/0001-93

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em Belém, capital do Estado do Pará, à Av. Presidente Vargas, 121, 1º andar, salas 1 a 3, no próximo dia 21 de agosto, às 10:00 horas.

ORDEM DO DIA

a) Aumento do Capital Autorizado;

b) Alteração do Artigo 5º, referente ao Capital Social Autorizado;

c) Outros assuntos de interesse geral.

Belém-Pa., 10 de agosto de 1981.

FRANCIS LANSDALE HERBERT
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 4646 - Dias: 11, 12 e 13/08/81)

COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO
AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

C.G.C. *05.141.981/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 26 de agosto de 1981, às 10 horas, na Sede Social em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Substituição do Diretor-Tesoureiro

b) Outros assuntos de interesse da sociedade

Santana do Araguaia, 11 de agosto de 1981

a) Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9712 - Reg. nº 4670 — Dias: 12, 13 e 14.08.81)

AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S.A.

DIRETORIA

ROBERTO BOTURAO
JOAO BAPTISTA AMARANTE FILHO
LUIZ CARLOS OSSO
BRAZ ODORICO PIMENTEL

C.G.C. (MF) Nº 04.952.123/0001-83

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DINO MORSE
HELIO JOSE PIRES OLIVEIRA DIAS
UBIRAJARA MARTINS DE SOUZA

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos apresentar a V. Sas. a situação da sociedade, submetendo à apreciação o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, do exercício findo em 30 de abril de 1981.

As Notas Explicativas da Diretoria fornecem detalhes sobre os documentos em questão e a Administração coloca-se à disposição dos prezados Acionistas para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Conceição do Araguaia, 02 de maio de 1981

A ADMINISTRAÇÃO

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 30 DE ABRIL DE 1981 E 1980

ATIVO	EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 30 DE ABRIL		PASSIVO	EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 30 DE ABRIL	
	1981	1980		1981	1980
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Provedores	5.485.989,95	4.212.592,39	Fornecedores	424.602,32	190.238,52
Disponível	989.658,78	170.854,95	Salários e encargos sociais	170.574,15	31.058,30
Bens numerários	989.658,78	170.854,95	Empresas coligadas	106.794,36	51.098,00
CREDITOS			Títulos a pagar	106.482,00	74.394,90
Adiantamentos a fornecedores	578.081,46	42.874,28	Impostos e taxas a pagar	29.471,00	13.300,00
Adiantamentos a funcionários	419.831,52		Outras contas a pagar	13.280,81	20.387,32
Impostos a recuperar	81.446,50	40.848,00			
Outros créditos	40.848,00	2.026,28	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	19.360.080,00	5.588.383,33
	35.955,44		Empresa controladora -- Crédito para aumento de capital	18.360.000,00	5.588.383,33
ESTOQUES					
Bovinos	3.755.500,00	3.983.175,32	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.163.457,09	10.748.505,84
Despesas do exercício seguinte	3.755.500,00	3.983.175,32	Capital autorizado	99.998.074,00	6.200.000,00
Realizável a longo prazo	152.659,71	35.987,84	(-) Capital a subscrever	84.479.915,00	3.000.000,00
Depósito plano expansão de telefone	36.985,00		(-) Capital a integralizar	5.000.000,00	
Permanente	23.425.174,46	12.314.535,30	Capital subscrito e integralizado	10.516.159,00	6.199.997,00
Imobilizado	23.253.417,02	12.154.106,79	Reservas de capital	10.564.829,19	10.564.829,19
Diferido	171.757,44	160.428,51	Prejuízos acumulados	(17.874.503,97)	(8.016.320,35)
TOTAL DO ATIVO	28.948.059,41	18.527.127,69	TOTAL DO PASSIVO	28.948.059,41	18.527.127,69

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE ABRIL DE 1981 E 1980

	1981	1980		1981	1980
DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS			DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Provisão para ajuste dos estoques ao preço de mercado	10.308.168,54	2.720.672,34	Das operações:		
Despesas financeiras (já deduzidos Cr\$ 3.201,50 de receitas em 1981 e Cr\$ 7.510,00 em 1980)	2.534.606,33		Lucro (prejuízo) líquido do exercício	(8.815.557,22)	(3.637.724,74)
Despesas gerais e administrativas	13.628,27	51.174,66	Mais:		
Depreciações e amortizações	6.201.053,12	2.963.447,19	Depreciações e amortizações	3.746.264,96	1.662.067,83
2.312.697,64 agregado ao custo em 1981 e Cr\$ 1.233.801,81 em 1980)			Baixas de bens do imobilizado	222.659,88	206.276,77
Reversão de provisões e provisões	1.433.567,32	428.266,02	Aumento do exgível a longo prazo	12.771.616,67	3.682.107,85
Outras despesas operacionais	125.273,50	(645.216,95)	Ajustes de exercícios anteriores	15.380,66	(7.000,00)
		23.001,42	Aumento de capital	1.700.000,00	4.006.445,00
			Menos:		
			Correção monetária líquida	1.335.456,63	(911.306,30)
			TOTAL DAS ORIGENS	8.304.908,32	6.823.479,01

PREJUÍZO OPERACIONAL	10.308.168,54	2.720.672,34	APLICAÇÕES DE RECURSOS:		2.723.552,26
			Aumentos:		36.985,00
			Do realizável a longo prazo		7.228.979,56
			Do imobilizado		7.265.964,56
			TOTAL DAS APLICAÇÕES		14.015.928,12
			AUMENTO NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		4.099.926,75
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS					
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS					
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO					
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO					
	526.341,53	148.868,42			
	369.186,84	154.614,52			
	(1.335.456,63)	911.306,30			
	8.815.557,22	3.637.724,74			
DEMONSTRAÇÃO DO AUMENTO NO CAPITAL CIRCULANTE:					
Aumento no ativo circulante					3.036.022,64
Aumento no passivo circulante					(1.063.904,11)
Capital circulante líquido					4.099.926,75

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTUAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 30 DE ABRIL DE 1981 E 1980									
	CAPITAL			RESERVAS DE CAPITAL			Prejuízos	Patrimônio	
	Autorizado	Pendente BASA	A Integra-lizar	A Subs-crever	Subscrito e Integrado	Correção do Capital	Corr. Monet. do At. Imob.	Correção Especial	Total
01. Saldo em 30.04.79	2.193.555,00	3,00			2.193.552,00	3.104.991,63	3.065.883,08	1.687.425,24	4.783.308,32
02. Aumento autorizado	4.006.445,00			4.006.445,00	4.006.445,00				
03. Capital integralizado									
04. Correção monetária do balanço									
05. Ajustes de exercícios anteriores	6.200.000,00	3,00			6.199.997,00				
06. Prejuízo do exercício	2.616.159,00	(3,00)			2.616.159,00				
07. Saldo em 30.04.80	91.179.915,00				91.179.915,00				
08. Ajustes de exercícios anteriores									
09. Aumento de capital									
10. Aumento autorizado									
11. Correção monetária do balanço									
12. Prejuízo do exercício									
13. Saldo em 30.04.81									

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 30 DE ABRIL DE 1981									
1. PRINCIPAIS CRITÉRIOS CONTÁBEIS									
a. APRESENTAÇÃO DAS CONTAS: Estão apresentadas de acordo com as normas estabelecidas pela Lei 6404/76 de 15.12.76.									
b. ESTOQUES: Os estoques estão avaliados com base no custo médio de produção reduzido de provisão, estando inferior ao preço de mercado.									
c. IMOBILIZADO: Está registrado ao custo, corrigido monetariamente, deduzido das depreciações calculadas às taxas permitidas, de acordo com a legislação fiscal.									
2. ESTOQUES									
Bovinos									
(—) Provisão para o ajuste ao valor de mercado									
() Valor ajustado, inferior ao preço de mercado									
3. ATIVO PERMANENTE									
Imobilizado									
Terras									
Pastagens									
Obras de infra-estrutura									
Instalações pecuárias									
Construções civis									
Veículos									
Máquinas, aparelhos e equipamentos									
Móveis e utensílios									
Viveres									
Formação árvores frutíferas									
Gado — Reprodutores									
Gado — Matrizes									
Animais de trabalho									
Estudos e projetos									
4. EMPRESA CONTROLADORA — CRÉDITO PARA AUMENTO DE CAPITAL:									
Os valores sob esta rubrica se destinam a futuro aumento de capital.									

Roberto Boturão	João Baptista Amarante Filho	Luiz Carlos Osso	Braz Odorico Pimentel	Milton Pereira Gomes
Diretor	Diretor	Diretor	Diretor	TC CRC-SP-28698-S-PA
CIC 220.448.178-53	CIC 188.952.478-88	CIC 031.871.388-34	CIC 068.138.798-04	CIC 003.720.058-53

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Em reunião de 28 de julho de 1981, o Conselho de Administração examinou o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 30 de abril de 1981, tendo encontrado tudo em perfeita ordem e exatidão, recomenda sua aprovação aos Srs. Acionistas.

Dino Morse — Presidente

Conceição do Araguaia, 28 de julho de 1981

Hélio José Pires de Oliveira Dias — Secretário

Ubirajara Martins de Souza — Conselheiro

(T. n. 9724 - Reg. n. 4697 - Dia 13.08.81)

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

**NOVA VERONA
AGROPECUÁRIA S/A**

C.G.C. (MF) N. 05.831.607/0001 - 37
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados, na forma da lei, os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 21 de agosto de 1981, às 10:00 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 sala 1203, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem a respeito da seguinte ordem do dia:

- a) Aumento do Capital social de Cr\$-11.269.511,00 para Cr\$-21.000.000,00, mediante a criação de 736.884 novas ações ordinárias e 8.993.605 novas ações preferenciais, para subscrição pelos Senhores Acionistas,
- b) Criação de Conselho de Administração;
- c) Autorização para aumento de capital até Cr\$-120.000.000,00 independentemente de reforma Estatutária,
- d) Alteração e Consolidação do Estatuto Social,
- e) Eleição dos membros do Conselho de Administração, e
- f) Outros assuntos de interesse social.

Belém (Pa), 10 de agosto de 1981.
Nova Verona Agropecuária S/A
ÉLVIO LUPO

Diretor Presidente

(T. n. 9714 - Reg. n. 4660 - Dias 12, 13 e 14.08.81)

**PROPIRA S/A
AGRO-PECUÁRIA
INDUSTRIAL**

CGC — 04826830/0001-23

ERRATA

Solicito mandar publicar a Errata do Balanço Patrimonial de Propira S/A Agro-Pecuária Industrial encerrado em 31.12.80 e publicada em Diário Oficial de nº 24.517 do dia 27.05.81. Retificar no Ativo Circulante, o valor do saque a receber onde se lê Cr\$ 21.671.311,53, o certo será Cr\$ 21.671.811,53.

(T. nº 9722. Reg. nº 4688. Dia: 13.08.81)

EDITAL ADMINISTRATIVO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
COORDENADORIA REGIONAL DO NORTE - CR - 01

ERRATA

LOCALIZAÇÃO DO MATERIAL	
LOCAL	ESTADO
PIC/ALTAMIRA- BRASIL NOVO	PARÁ

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	CARGO OU FUNÇÃO
JOSÉ JESSIEL FREITAS DE LIMA	AG.ADMINISTRATIVO
JOSÉ SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA	AG.ADMINISTRATIVO
ALDENOR MIGUEL SOARES	ARTIFICE DE MECÂNICA

AVALIAÇÃO				
LOTE	Nº BP	Nº TOMBAMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	AVALIAÇÃO Cr\$
58	036/81	0120268	Lâmina de empuxo	10.000,00
59	281/81	0165815	Cabine p/trator caterpillar	10.000,00
60	Diversos	Diversos	01 Máquina de beneficiar arroz, 01 Brilhador de arroz, 01 Moinho a Mano e 01 Elevador de 4 m	8.050,00

41	0040492	Chevrolet tipo veraneio, ano 1972, chassi n° C14 60BR04911-P, motor n° 2J0821H 149 HP, 6 cilindros.	20.000,00
57	0040939	Trator de rodas, ano 1970, marca Massey Ferguson, modelo MF-95, série 1775002363, Motor n° B05583.	20.000,00
56	0040968	Trator de rodas, ano 1971, marca Massey Ferguson, modelo MF-95, série 1775002379, Motor n° B05779.	40.000,00
42	0046755	Camioneta Pick-Up, ano 1974, modelo F-75, chassi n° LA3BPB-55753, motor n° 482544, 91 HP, 6 cilindros.	15.000,00
43	0046769	Jeep universal 101, ano 1975, modelo CJ-5, tração 4X4, com 2 portas, 6 cilindros, 91 CV, motor n° 491562, chassi LAIBPA-63384.	10.000,00
44	0046774	Camioneta Rural, marca Ford, ano 1975, motor n° 483613, chassi n° LA2BPA-57837, capacidade para 5 passageiros, 91 CV, 6 cilindros.	10.000,00
55	0053597	Trator de rodas, marca Massey-Ferguson, ano 1973, modelo MF-65, série 1356032137, Motor n° 203B A11870.	25.000,00
53	0085557	Caminhão com carroceria de madeira, marca Ford, ano 1972, tipo F-600 diesel, série n° F357BD8886, Chassis LA7DRC51066 142 HP 6 cilindros, capacidade para 4 m ³ .	15.000,00
58	0093007	Trator de esteira, marca Caterpillar, ano 1975, modelo D4D, série 97F-2568, motor n° 46V-2024.	150.000,00
59	0095635	Trator de esteira, marca Caterpillar, ano 1973, tipo D8H, 270 HP, Chassi 46A30229	250.000,00
45	0097506	Jeep Universal, marca Ford, ano 1977, mod CJ-5, tração 4X4, com 2 portas, motor n° 6K14B, 4 cilindros, 91 HP, chassi LA1BSY-36450.	8.000,00
46	0098678	Jeep Universal, marca Ford, ano 1977, mod CJ-5, tração 4X4, com 2 portas, 4 cilindros, motor n° 6K14A, chassi n° LA1BSY-36439.	10.000,00
47	0098679	Jeep Universal, marca Ford, ano 1977, mod CJ-5, tração 4X4, com 2 portas, 4 cilindros, motor n° 6K08M, chassi n° LA1BSY-36426.	15.000,00

48		0099065	Pick-Up, marca Ford F-75, ano 1976, tração 4X4, com 4 cilindros 91 CV, motor nº 6D06 D, chassi nº LA3BS5-P5100.	15.000,00
54		0099066	Caminhão marca Ford, tipo basculante, ano 1976, F-600 a diesel, motor nº VB8446B015 4060, chassi nº LA7DSE-82187.	100.000,00
49		0099069	Pick-Up, marca Ford, ano 1976, tração 4 X 4, com 4 cilindros com 91 CV, motor nº 6D 07B, chassi nº LA3BS5-25097.	10.000,00
50		0099072	Rural marca Ford, ano 1976, tração 4X4, c/ 4 cilindros, 91 CV, motor nº 6J08K, chassi LA2B-SL34454.	10.000,00
51		0099075	Ambulância camioneta F-75, ano 1975, c/ 2 portas, tração 4X4, c/4 cilindros, motor nº 6J01B, chassi nº LA3BSL-34465.	15.000,00
52		0099315	Jeep Universal 101, ano 1977, modelo CJ-5 tração 4X4, com 2 portas, 4 cilindros, 91 CV, motor nº 7A03K, chassi nº LAIBTJ-3885 4.	10.000,00

LOCALIZAÇÃO DO MATERIAL	
LOCAL	ESTADO
PIC/ALTAMIRA - PACAL	PARÁ

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO		CARGO OU FUNÇÃO
JOSÉ JESSIEL FREITAS DE LIMA		AG.ADMINISTRATIVO
JOSÉ SEBASTIÃO VIEIRA DA SILVA		AG.ADMINISTRATIVO
ALDENOR MIGUEL SOARES		ARTIFICE DE MECÂNICA

AVALIAÇÃO				
LOTE	Nº BP	Nº TOMBAMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	AVALIAÇÃO Cr\$
01	Diversos	Diversos	2 Ext.incendio, 2 Grupo gerador, 1 Guincho, 1 Graxeira, 1 Betoneira.	2.000,00
02	-	-	Diversos pneus usados.	2.000,00
05	Diversos	Diversos	1 Barra porta ferramenta, 2 Asas sulcadoras, 1 Subsolador.	5.000,00
06	"	"	1 Barra porta ferramenta, 2 Asas sulcadoras, 1 Subsolador.	5.000,00
07	"	"	1 Barra porta ferramenta, 2 Asas sulcadoras, 1 Subsolador.	5.000,00
08	"	"	1 Barra porta ferramenta, 2 Asas sulcadoras, 1 Subsolador.	5.000,00
09	"	"	1 Barra porta ferramenta, 2 Asas sulcadoras, 1 Subsolador.	5.000,00

10	"	"	1 Barra porta ferramenta, 2 Asas sulcadoras, 1 Subsolador.	5.000,00
11	"	"	2 Asas Sulcadora, 1 Subsolador.	3.000,00
12	"	"	2 Asas Sulcadora, 1 Subsolador.	3.000,00
13	"	"	2 Asas Sulcadora, 1 Subsolador.	3.000,00
14	"	"	3 Escarificador.	2.000,00
15	"	"	2 Cabine p/Proteção Trator.	1.000,00
16	348/81	0032359	1 Grade Arrasto Marca Rome.	5.000,00
17	Diversos	Diversos	06 Reboque Agrícola p/transp. cana	2.000,00
18	"	"	06 Reboque Agrícola p/transp. cana	2.000,00
19	396/81	0133675	01 Reboque Agrícola p/transp. cana	2.000,00
20	396/81	0133653	01 Reboque Agrícola p/transp. cana	2.000,00
21	396/81	0133652	01 Reboque Agrícola p/transp. cana	2.000,00
22	396/81	0133655	01 Reboque Agrícola p/transp. cana	2.000,00
23	396/81	0133671	01 Reboque Agrícola p/transp. cana	2.000,00
24	396/81	0133661	01 Reboque Agrícola p/transp. cana	2.000,00
25	396/81	0133654	01 Reboque Agrícola p/transp. cana	2.000,00
26	Diversos	Diversos	06 Carregadeira de cana, 1 Gaiola p/transportar cana.	6.000,00
27	399/81	S/T	Gaiola p/transp. cana.	8.000,00
28	400/81	S/T	Gaiola p/transp. cana.	8.000,00
29	401/81	S/T	Gaiola p/transp. cana.	8.000,00
30	402/81	S/T	Gaiola p/transp. cana.	8.000,00
31	403/81	S/T	Gaiola p/transp. cana.	8.000,00
32	404/81	S/T	Gaiola p/transp. cana.	8.000,00
33	405/81	S/T	Gaiola p/transp. cana.	8.000,00
34	406/81	S/T	Gaiola p/transp. cana.	8.000,00
35	407/81	S/T	Gaiola p/transp. cana.	8.000,00
36	387/81	0133422	01 Engenho desdobrador de toras	20.000,00
37	Diversos	Diversos	04 Condicionador de ar, 01 Bebedou ro.	2.000,00

38	"	"	03 Fichários de mesa, 02 Arquivo Diversos, 01 Armário hospitalar, 01 Armário estante, 01 Armário Diversos, 01 Arquivo Diversos, 01 Cadeira de madeira, 02 Cama madeira p/solteiro, 01 Concha de madeira, 01 Guarda-Roupa c/02 portas de madeira.	2.000,00
39	409/81	S/T	01 Gerador Acetileno.	1.000,00
40	336/81	0018328	01 Guilhotina 24", Marca Funtimod.	2.000,00
58	411/81	S/T	01 Implemento agrícola p/derrubar árvores.	2.000,00
63	Diversos	Diversos	08 Macaco hidráulico jacaré, Bette-tti.	1.000,00
64	Diversos	Diversos	03 Lixadeira elétrica, 02 Furadeiras elétrica, 01 Carregador bateria 01 Esmerilhadeira.	1.000,00
65	Diversos	Diversos	04 Máquinas escrever mecânica, 01 Máquina registro contábil, 01 Relógio de parede a corda, 02 Transformador Televolt, 01 Máquina Calculadora elétrica, 01 Estabilizador voltagem.	6.000,00
66	413/81	0133658	Reboque agrícola p/ transp. de cana	20.000,00
67	414/81	0133670	Reboque agrícola p/ transp. de cana	20.000,00
68	415/81	0133676	Reboque agrícola p/ transp. de cana	20.000,00
69	416/81	0133664	Reboque agrícola p/ transp. de cana	20.000,00
70	417/81	0133663	Reboque agrícola p/ transp. de cana	20.000,00
71	418/81	S/T	Reboque agrícola p/ transp. de cana	20.000,00
72	DIVERSOS	DIVERSOS	02 sucatas de reboque agrícola p/ transporte de cana.	8.000,00
49	304/81	0040904	Sucata de: Caminhão Mercedes Benz c/carroceria de madeira, CH.34413214-000224, motor 34491214010784, ano 71.	50.000,00

51	306/81	0040959	Sucata de trator de roda, CH.SNF1775002624, motor 35729460, Massey-Ferguson, ano 73	30.000,00
57	307/81	0040975	Sucata de trator de roda, Ch.1775002362, motor 357B27076, Massey-Ferguson, ano 73	10.000,00
42	308/81	0041050	Sucata de camionete veraneio, Ch.CI46Bo4913P, motor 26062IH, ano 72, Chevrolet	1.500,00
42	310/81	0041311	Sucata de rural Ford, Ch.LA2BND29569, motor 424694, ano 73	1.500,00
44	309/81	0041301	Sucata de Pick-Up Ford, Ch.LA3BMG28227, Motor 482386, ano 73	5.000,00
62	311/81	0041322	Sucata de Ambulância Ford, Ch.LA3BMG31143, motor 452934, ano 73.	10.000,00
45	312/81	0041321	Sucata de Pick-Up Ford., Ch.LA3BPT43292, motor 482706, ano 74	5.000,00
48	313/81	0041418	Sucata de Caminhão F-600, c/carroceria, Ch.LA7B4024026, motor F357HD4211, ano 73	20.000,00
53	314/81	0041510	Sucata de trator de roda mod. 1090A, marca CBT, ano 66	50.000,00
50	315/81	0046748	Sucata de Caminhão Mercedes Benz, Ch.34404112074576, motor 34491210070677, ano 74	40.000,00
47	316/81	0046750	Sucata de Caminhão Mercedes Benz, Ch.34404112074579, motor 34491210070468, ano 74	20.000,00
41	317/81	0046756	Sucata de Pick-Up Ford, Ch.LA3BPX55755, motor 493892, ano 73	500,00
41	319/81	0046759	Sucata de Pick-Up Ford, motor 449926, Ch.LA3BPD55761, ano 74	500,00
46	318/81	0046757	Sucata de Pick-Up Ford Ch.LA3BPD55756, motor 467187, ano 74	5.000,00
43	320/81	0046761	Sucata de Pick-Up Ford, motor 44903, Ch.LA3BRC66105, ano 75	3.000,00
03	321/81	0089383	Sucata de Pick-Up Ford, motor 495661, Ch.LA3BPD55762, ano 74	500,00
03	322/81	0093001	Sucata de Jep c/02 portas, motor A96289, Ch.LA1BRJ04885, ano 75	500,00
59	323/81	0093099	Sucata de Jeep 2 portas, motor 5095012, Ch.LA1BRC67738, ano 75, Ford.	15.000,00
52	324/81	0095626	Sucata de trator de roda, Ch.1775002359, motor 357B02705, Massey-Ferguson, ano 71	40.000,00
60	325/81	0095631	Sucata de Pick-Up Toyota, Ch.0J20147, motor 34391970020M314, ano 73	20.000,00
61	326/81	0097510	Sucata de Caminhão caçamba F-600, Ch.LA7DST90183, motor 357BD4224, ano 77	50.000,00
04	327/81	0097513	Sucata de Caminhão caçamba F-600, Ch.LA7PS T90186, motor 357BD9197, ano 77	1.000,00
04	328/81	0097514	Sucata de Caminhão Caçamba F-600, Ch.LA7DS T90187, motor VP84466B033066D, ano 77	1.000,00
55	329/81	0097518	Colhedeira de cana Santal	250.000,00
56	330/81	0097520	Colhedeira de cana Santal	300.000,00

* Republicado por ter saldo com incorreção no "D.O." nº 24.571, de 12.08.1981.

(Ext. Dia: 13-08-81)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1765 DE 12 DE AGOSTO DE 1981

Declara Luto Oficial por três (3) dias pelo falecimento do ex-Governador do Estado do Pará, General ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que o General ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO, falecido à tarde de ontem, na cidade do Rio de Janeiro, se fez ligado ao processo político administrativo do Estado do Pará, que o elegeu Governador e Senador da República;

CONSIDERANDO afinal, que a atuação do saudoso e ilustre homem público, como Chefe do Executi-

vo paraense e, como representante do Estado no Senado Federal, foi marcada de realizações objetivas que traduziram reais benefícios ao Estado e ao povo,

DECRETA:

Art. 1º — Fica declarado luto oficial por três (3) dias, a partir desta data em todo o território paraense em decorrência do falecimento no dia 11 do corrente, na cidade do Rio de Janeiro, do ex-Governador do Estado do Pará, General ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de agosto de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

ERRATA

Decreto nº 1.756 de 31.07.81, publicado no Diário Oficial de 07.08.81.

ANEXO II

Grupo: TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA,
GEP-TP-1.100

Categoria Funcional: AGENTE DE PORTARIA,
GEP-TP-1.102

Classe: "C"

ONDE SE LÊ:

GEP-TP-1.102.2

LEIA-SE:

GEP-TP-1.102.3

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE CASTANHAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE DEZ DIAS
A Doutora Emília Belém Pereira, Juíza de Direito da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

SAIBAM, quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio INTIMA a ANTONIO MIRANDA e sua mulher MARIA EMÍLIA DOS SANTOS MIRANDA, brasileiros, ele agricultor, ela do lar, residentes no município de Inhangapí, neste Estado, e atualmente em lugar incerto e não sabido, para que venham nos autos da Ação de Execução por Título Extrajudicial que lhes move BANCO DO BRASIL S/A - Agência Castanhal, dentro do prazo de dez (10) dias, oferecer os competentes Embargos à Penhora feita nos mencionados autos, constante do seguinte: - LOTE AGRÍCOLA de nº 04, sem denominação especial, localizado na Gleba Pernambuco, Município de Inhangapí, Estado do Pará, medindo referido lote vinte e oito hectares e vinte e cinco ares (28ha-25a-00ca), devidamente registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Castanhal, tudo de conformidade com o despacho exarado nos autos da referida Ação, cujo o teor vai a seguir transcrito: - "J.A. Sim." Castanhal, 02/06/81. (a) Dra. Emília Belém Pereira - Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será afixado nos lugares públicos de costume e publicação na forma da lei, e seu prazo que correrá da publicação, considerar-se-á decorrida e assim perfeita a intimação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos sete (7) dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Maria Maciel da Silva, Escrevente Juramentada do Cartório do Primeiro Offi-

cio, no impedimento ocasional da Escrivã, o datilografei e subscrevi.

Dra. EMÍLIA BELEM PEREIRA
Juíza de Direito

(Ext. Reg. nº 4683)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a João Wladimir da Paz Marinho, Alvaro Roberto Montero Arruda, Samuel da Silva Franco, Empate - Emp. Pa. Tel. El., (Emitentes), Raimunda Gomes Martins, Valdomiro dos Santos Pinheiro, Ribamar Carneiro (Avalistas), Costa Lima Ltda, Auto Peças Belém, José Eugênio V. Machado da Silva, A. Imunilar Bino C. Dedetização Ltda, M. Oliveira, Vonildo Rosário Guimarães, Raimundo Jeronimo Gonçalves, Kunio Yassuda, Mauro Batista de Castro Menezes, Débora Confecç. Ltda, Ind. Com. de Esquadria Acapu Ltda, Sebastião da Silva Santos Filho, que foram apresentadas em meu cartório a Rua 28 de Setembro, 276, da parte de Fininvest S/A; Banco do Estado do Amazonas S/A, Banco Mercantil de S. Paulo S/A, Julius Neufeld S/A, Ramires e Cia Ltda, Banco Nacional do Norte S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Estado do Amazonas S/A, N. Grunkraut e Cia. Ltda, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, cinco (5) notas promissórias, doze (12) duplicatas de contas mercantis nos valores de Cr\$ 29.721,00/ 4.000,00/ 9.772,00/ 318.000,00/ 11.880,00/ saldo/ 18.298,25/ 39.600,00/ 1.746,00/ 34.902,80/ 33.000,00/ 85.000,00/ 15.600,00/ Cr\$ 60.000,00/ 12.794,00/ 106.264,00/ 44.700,00/ 90.000,00/ vencimentos vários por V. Sas emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Fininvest S/A, Enel Engº S/A, Banco do Estado do Amazonas S/A, Finasa, Julius Neufeld S/A - Ind. Com., Ramires e Cia Ltda, Cóbras, Tenssil Inds. Químicas, Souto & Irmão, Mecan Maq. Veículos, Maqcenter Maq. Equip.,

Imp. de Ferragens S/A, N. Grunkraut e Cia. Ltda, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, Pa, 11 de agosto de 1981.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 4682 - Dia: 13/08/81)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: LUIZ CARLOS ALVES DE PAULA e RAIMUNDA FONSECA DE CASTRO, ele filho de Antônio Batista de Paula e Luiza Alves de Paula, ela filha de Adoral Vilhena de Castro e Maria Tereza Fonseca de Castro, solt: • ANTONIO SOARES DAS NEVES e SÔNIA MARIA MARTINS LEONEL, ele filho de Antônio Palheta das Neves e Maria de Nazaré Palheta Soares, ela filha de Antônio Martins Leonel, solt: • JOAQUIM DUARTE MORAES e ELIETE DO SOCORRO BARRA, ele filho de Avertano de Melo Moraes e Sebastiana Duarte Moraes, ela filha de Cecília Braga, solt: • ENEAS MIRANDA SALES e IZABEL CRISTINA CHAVES BRANDÃO, ele filho de Eneas Neto Sales e Zilda Miranda Sales, ela filha de Raimundo Nonato Souza Brandão e de Maria Chaves Brandão, solt: • MARIO JORGE DA SILVA MORAES e CÍRIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, ele filho de Agnaldo de Nazaré Moraes e Maria Aute Silva Moraes, ela filha de Manoel Epifânio Gonçalves e Agripina Gomes Oliveira Gonçalves, solt: • EVAGNO ALMEIDA DO NASCIMENTO e MARIA DO SOCORRO CARDOSO MORAES, ele filho de Evaristo Alves Nascimento e Gilberta Almeida Nascimento, ela filha de Manoel de Almeida Moraes Júnior e Dulcelina Cardoso Moraes, solt: • JÚLIO CESAR NASCIMENTO DE SOUZA e MARIA DA CONCEIÇÃO RUFINO DE MATOS, ele filho de José Epifânio de Souza e Joana Nascimento de Souza, ela filha de Calistrato Alves de Matos e Maria Odete Rufino de Matos, solt: • JOSÉ RIBAMAR CHAVES DO NASCIMENTO e MARIA DELMA PINHEIRO SILVA, ele filho de João do Nascimento e Júlia Chaves do Nascimento, ela filha de Antônio Pinheiro da Silva e de Leonila Pinheiro da Silva, solt: • SÉRGIO CAMPOS DE ASSUMPCÃO e SELMA REGINA PINHEIRO DE ANDRADE, ele filho de Guilherme Assumpção e Ercília Campos de Assumpção, ela filha de Otávio Ribeiro de Andrade e Marilda Pinheiro de Andrade, solt: • JOSÉ KLEBER BRAGA e MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE ALMEIDA, ele filho de José Alves Braga e de Maria Iolanda Braga, ela filha de Abel Brasileiro de Almeida e Eunice Ribeiro de Almeida, solt: • Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 12 de agosto de 1981. Eu, Edith Puga Garcia, Esc. Juramentada, escrevi.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 9117, Reg. nº 4685 - Dia: 13.08.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 18 de agosto para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DE SANTARÉM

Apte: Transfrisa Ltda. Indústria e Comércio de Pescados (Dr. Haroldo A. Santos)

Apdo: O Banco do Estado do Pará S.A. (Dr. Ubirajara Ferreira e Silva)

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Transfrisa Ltda. Indústria e Comércio de Pescados Ltda (Dr. Haroldo A. Santos)

Apdo: O Banco do Estado do Pará S.A. (Dr. Ubirajara Ferreira e Silva)

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

IDEM, IDEM; CAPITAL

Apte: Alvaro da Costa Souza (Dr. Américo Lins Leal)

Apdo: Antonio Pereira da Rocha (Dr. Frederico Coelho de Souza)

Relator: Desembargador Antonio Koury

IDEM, IDEM; IDEM

Apte: José Fernandes de Souza (Dr. Cleber Saraiva dos Santos)

Apda: Luiza Nogueira Cavalcante (Dr. Francisco Miléo)

Relator: Desembargador Antonio Koury

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: José Ribamar Gabral (Dr. José Antonio Coelho)

Apda: JACISA - Jorge Age Comércio e Indústria S.A. (Dr. Armando Pinheiro)

Relator: Desembargador Antonio Koury

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda (Dr. Adherbal Meira Mattos)

Apdos: Jesus do Bonfim Mário de Medeiros e outro (Dr. Rosomiro Arrais)

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho

IDEM, IDEM; IDEM

Apte: Vicente Ferreira Sales (Dr. Enock Raul Esteves)

Apdo: Centro Israelita do Pará (Dr. Jayme Bentes)

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Lojas Unidas Ltda (Dr. Miguel Brasil Cunha)

Apdo: Leão do Carmo Alvarez da Silva Castro (Dr. Leonardo Lobato)

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho

IDEM, IDEM; IDEM

Aptes: Indústria de Pneumáticos Firestone S.A. e outro (Dr. Aloisio Augusto L. Chaves)

Apda: Indústria Paraense de Artefatos de Borracha S.A. (Dr. Christovam Colombo)
Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho
IDEM; IDEM; IDEM
Apte: O Espólio de Antonio do Carmo Pedrosa (Dra. Rosa C. Abreu)
Apda: Souza Arnaud S.A.
Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 11 de agosto de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 2238)

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 18 de agosto para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

Recte: César Franco Martins Menezes (Dr. Raphael Lucas Filho)

Recdo: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: Carlos Alberto dos Santos Sodré (Dr. Wilson Magalhães)

Apda: A Justiça Pública

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Milson Moraes Dias (Dr. Domingos Mathias da Costa)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador Antonio Koury
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 11 de agosto de 1981.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 2238)

21ª Sessão Ordinária das Câmaras Reunidas, realizada em 10 de agosto de 1981, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha.

Ausências justificadas - Exmos. Srs. Des. Ricardo Borges Filho e Calistrato Mattos.

MATÉRIA PENAL

Pedido de habeas-corpus - Impte. O Adv. Raimundo P. Cavaicante a favor de Raimundo Nonato Batista de Moraes e Antonio Batista de Moraes.

- Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem - Impte: A adv. Joselisa Kauffman a favor de Alfredo Pereira Ferreira.

- Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem - Impte: O Acad. Ricardo Soares Pereira a favor de Marivaldo de Souza Anjos.

- Concederam a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Antonio Koury.

Idem, idem, - O Acad. Ambrósio José Pereira Neto a favor de Rui Fernandes Cavaleiro de Macedo Júnior.

- Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem - Impte: O Adv. Gilson Frutuoso Abade a favor de Franklin Teles Camatta.

- Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, idem - Impte. O Adv. Gilson Frutuoso Abade a favor de Josias Mesquita Cantão.

- Negaram a ordem, unanimemente.

MATÉRIA CÍVEL

Mandado de Segurança - Repte: Teolga Pinto Cardoso (Dr. Raphael Lucas) - Reqda: A Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará - Relator - Des. Ossiam C. Almeida.

- Desprezada a preliminar arguida pelo M. P. e aceita pelo Relator, no mérito o Des. Ossiam Almeida pediu adiamento, adiado.

Idem, idem - Repte: Clínica Santa Cecília Ltda (Dr. Antonio Villar Pantoja) - Reqda: A dra. Juíza de Direito da 10ª Vara Cível - Relator - Des. Calistrato Mattos.

- Resolveram avocar os autos da ação na Instância Inferior para melhores esclarecimentos, com vista ao Ministério Público, contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Lydia Fernandes e Nelson Amorim, não votando porque não assistiram ao Relatório, os Exmos. Srs. Des. Pojucan Tavares, Antonio Koury e Orlando Vieira.

Idem, idem, - Repte: Francisco Carneiro da Cunha (Dr. Enivaldo G. Ferreira) - Reqda: A. M.M. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santarém - Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

- Concederam apenas para aguardar o julgamento da apelação, unanimemente.

Idem, idem - Reptes. Albertino Raimundo de Freitas Bastos e Benedito Nonato Monteiro David (Dr. Adalberto A. de Souza) - Reqdo: O Exmo. Sr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível - Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes - adiado em virtude de doença do advogado do requerente.

Ação Rescisória - Capital - Autor: Tocantin & Maués (Dr. Ophir Coutinho) Réu: Joaquim Lobato Maués (Dr. Enivaldo G. Ferreira) - Relator: Des. Manoel Cacella Alves.

- Julgaram inadmissível a ação, unanimemente. Não votaram por impedidos os Exmos. Srs. Des. Pojucan Tavares, Antonio Koury, Orlando Vieira e Almir de Lima Pereira.

Embargos Infringentes - Empte: Antonio do Vale (Dr. Marcos Nahon) - Emgdo: Maria Yvette Pimentel de Melo e Luis Higino de Andrade Melo (Dr. Antonio Villar Pantoja) - Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

- A Exma. Des. Lydia Fernandes, pediu vista dos autos já se tendo manifestado pelo recebimento dos embargos o Exmo. Des. Relator e Revisor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 11 de agosto de 1981.

LUIS FARIA
Secretário do TJE
(G. Reg. nº 2238)



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC — 91ª DA REPÚBLICA — Nº 24.572

Belém - Quinta-feira, 13 de agosto de 1981

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

PORTARIA Nº 120

O Desembargador MANOEL CACELLA ALVES - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Mandar contar em favor da funcionária: RIZA MÁRCIA GAMA PACHECO, ocupante do cargo de "Auxiliar Judiciário" - PJ-AJ-032.3 - Classe "A", o tempo de serviço de cinco (05) anos, seis (06) meses e dez (10) dias de Serviço Público, até o dia 20.07.81, de acordo com parecer do Assessor Técnico Judiciário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 10 de agosto de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

(G. Reg. Nº 2238)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE AGOSTO DE 1981 - 2ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CIVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Belauto - Administradora Ltda., por seu Advogado: Dr. Eduardo Grandi, se manifestando sobre a réplica à contestação apresentada nos autos de execução que lhe move, Galdino de Souza Machado.

Desp.: N. A. CIs.

Of. DRF/DIVARR/Nº 414/81, de 30.07.81, da Delegacia da Receita Federal, informando não haver débitos em nome de Carlos Murad Mena e Odette Hermes Mena ou de seus espólios.

Desp.: J. aos autos.

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETINS

Da Justiça Federal

EDITAIS

Da Justiça do Trabalho

Do Tribunal Regional Eleitoral

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará, por seu Advogado: Dr. Orlando A. Fonseca, requerendo sejam remetidos os autos de execução de sentença, que move contra Brasmaq - Imp. Bras. de Máquinas e Equipamentos Ltda., à Contadora do Juízo.

Desp.: Como requer; junte-se aos autos.

PETIÇÃO DE: Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A., por seu Advogado: Dr. Rubem C. de Almeida, nos autos da Ação de Execução que move contra Ametal - Amazônia Metalúrgica S/A., seja oficiado ao Juízo da 9ª Vara Cível, a fim de que, da quantia apurada na venda do bem penhorado, na Ação que a Transbrasil S/A., move contra a mesma executada, seja abandonada a quantia reclamada pela requerente, com a conta devidamente atualizada.

Desp.: Junte-se aos autos; oficie-se nos termos do pedido.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Joacy Jesus Costa Cavaleiro, por seu Advogado: Dr. Paulo R. V. P. Carneiro, requerendo seja marcada nova data para audiência na Ação de Ressarcimento de Danos que move contra José dos Santos Chaves.

Desp.: N. A. Renovem-se as diligências para o dia 20 de agosto, às 11:30 horas.

8ª VARA

Proc. Nº 368/81.

DESPEJO

Aut.: Herança de Huascar Lemos de Souza.

Adv.: Miguel E. B. Zemerio.

Réu: Iberson Queiroz Moreira.

Adva.: Beatriz D. Fernandez.

Desp.: Diga a autora.

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amodeo Neto - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dra. Maria Helena Couceiro Simões - Juíza de Direito da Comarca de Abaetetuba, respondendo pelo cargo de Juíza de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos, desta Comarca de Belém.

1ª VARA — Inventário Negativo: Olgarina Rodrigues de Castro. Despacho: "Cumpra-se o que requer o Ministério Público". Advogado: Dr. Ernesto Pinho Filho - Ass. Jud.

1ª VARA — Inventário: Raul Ferreira Sá. Despacho: "Ao cálculo, após digam os interessados. Expeça-se alvará". Advogado: Dr. Silvio Ferreira Sá.

1ª VARA — Inventário: Antonio Gonçalves da Silva Maia. Despacho: "Digam os interessados". Advogados: Drs. Pedro Lima, Vanilson Hesketh e Antonio Villar Pantoja.

3ª VARA — Interdição: Aylton Maia Pinheiro. Despacho: "D. A. Conclusos". Requerente: 2º Curador Geral de Interditos.

Belém, 10 de agosto de 1981.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

RESENHA DO DIA 07 DE AGOSTO DE 1981

CARTÓRIO ALUISIO COSTA — A.J.C.

1ª PRETORIA DO CIVEL:

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Maria de Nazaré Souza Pereira.

Adv.: Edgard Olyntho Contente.

Ré: Maria de Nazaré Nascimento.

Desp.: Remarco para o dia 25.08.81, às 11:00 horas, observar as formalidades legais. Belém, 04.08.81. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Francisco Freitas Neves.

Adv.: Edgard Olyntho Contente.

Ré: Orlando Cordeiro da Silva.

Adv.: João Paulo Couto Alves.

Desp.: Diga a parte contrária sobre a contestação. Belém, 04.08.81. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Cível.

AUTOS CIVEIS DE ARROLAMENTO

Invte.: Anailce dos Santos Lima.

Adv.: Adil Salgado Vieira.

Invda.: Maria Cecília dos Santos.

Desp.: Digam os interessados. Belém, 05.08.81. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Luiz Otávio Franco do Vale.

Adv.: Edson Couto.

Ré: Joaquim da Silva.

Adv.: Gervásio de M. Meireles.

Desp.: Diga o autor sobre o cálculo de fls. Int. Belém, 04.08.81. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Cível.

AUTOS CIVEIS DE ARROLAMENTO

Invte.: Osmar Lima Santana.

Adv.: Pedro Claudionor M. Bastos.

Invda.: Raimunda Lima Santana.

Desp.: Nomeio inventariante, Osmar Lima Santana, que deverá prestar compromisso e as primeiras declarações nos prazos legais. Int. Belém, 04.08.81. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Aut.: Julieta Santos Correa.

Adva.: Neide Pereira Teixeira.

Ré: Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda.

Desp.: A audiência marcada não se realizou em virtude da titular estar de férias. Remarco para o dia 31.08.81, às 11:00 horas, quando a contestação deverá ser apresentada. Int. Belém, 04.08.81. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - 1ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO

EM ACIDENTE DE VEÍCULO

Aut.: Raimunda Gonçalves.

Adva.: Joselisa Corte Kauffman.

Ré: Companhia Geral de Exportação e Comércio - COGECO.

Adv.: Walter Orlando Negrão Guimarães.

Desp.: Dê-se ciência ao Réu, da decisão sobre o recurso impetrado, cumprindo o que ficou determinado na sentença de fls. Belém, 04.08.81. (a) Maria Lúcia Xavier Hanaque - 1ª Pretora do Cível.

2ª PRETORIA DO CIVEL:

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Aut.: Arlindo Figueiredo Cardoso.

Adv.: Pedro Claudionor Martins Bastos.

Ré: Jacivaldo Lima Fernandes.

Adv.: Ernesto Pinho Filho.

Desp.: Diga o autor sobre a contestação de fls. Belém, 31.07.81. (a) Maria Cecília Pereira - 2ª Pretora do Cível.

AUTOS CIVEIS DE ARROLAMENTO

Invte.: Maria Gomes de Souza.

Adv.: João Ribeiro Lima.

Invdo.: Benedito Oliveira de Souza.

Desp.: À Partilha. Belém, 31.07.81. (a) Maria Cecília Pereira - 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Júlia Modesto dos Santos.

Adv.: Ernesto Pinho Filho.

Ré: Deusalina Nascimento.

Desp.: A. Cite-se, designando o dia 21 do corrente, às 09:00 horas, para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 31.07.81. (a) Maria Cecília Pereira - 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Aut.: Orlando Machado.

Adva.: Joselisa Corte Kauffman.

Ré: Edvar Xavier Alves.

Adv.: Flávio Maroja.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 51, com as cautelas legais. Int. Belém, 31.07.81. (a) Maria Cecília Pereira - 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO

Aut.: Joana Pantoja Oliveira.

Adva.: Joselisa Corte Kauffman.

Ré: Maria Justina Dias dos Santos ou Maria Cristina Dias dos Santos.

Adv.: Diga a parte contrária. Belém, 03.08.81. (a) Maria Cecília Pereira - 2ª Pretora do Cível.

AUTOS CIVEIS DE ARROLAMENTO

Invte.: Joana Fernandes Souza.

Adv.: Ernesto Pinho Filho.

Invdo.: Mário Martins de Souza.

Desp.: Preste a requerente o respectivo compromisso e declarações preliminares. Int. Belém, 05.08.81. (a) Maria Cecília Pereira - 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE DESPEJO

Aut.: Benedita Pereira de Souza.

Adv.: Edgard Olyntho Contente.

Ré: Jorge Bentes da Cruz.

Desp.: Ao autor para que comprove o débito. Belém, 05.08.81. (a) Maria Cecília Pereira - 2ª Pretora do Cível.

AÇÃO DE DESPEJO

Aut.: Jenner José Barros Silva.

Adv.: Francisco Brasil Monteiro.

Ré: Maria do Socorro Campo Rodrigues.

Desp.: Cite-se. Belém, 05.08.81. (a) Maria Cecília Pereira - 2ª Pretora do Cível.

RESENHA DO DIA 10 DE AGOSTO DE 1981

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO

CARTÓRIO PEPES

1ª VARA

PROCESSO DE INVENTÁRIO

Inventariante: Simão Luiz Neto (Adv.: Gervásio M. Meireles).

Inventariado: Eduardo Lobão.

Sentença: Vistos, etc.. Homologo por sentença, a adjudicação tomada por termo às fls. 42 dos bens ficados por falecimento de Eduardo Lobão, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. P. I. R. Belém, 07.08.1981. a) Amoedo Neto.

4ª VARA

Processo Nº 349/01/81 — Ação Ordinária Cominatória.

Requerente: Citreq S/A. - Importação, Exportação e Administração (Adv.: Paulo Rúbio de Souza Meira).

Requerida: London Multiplic S/A. (Adv.: Paulo Klautau).

Impugnação ao valor da causa, interposto por London Multiplic S/A. — Banco de Investimento.

Despacho: Diga o autor em cinco dias, intime-se.

4ª VARA

Processo Nº 288/12/79 — Execução.

Credor: Delcy de Oliveira Moura (Adv.: Adalberto Ambrósio de Souza).

Devedor: Marcelino Fortunato Xavier (Adv.: Pedro Paulo da Silva Campos).

Despacho: Defiro o pedido retro.

4ª VARA

Processo Nº 168/01/81 — Procedimento Sumaríssimo.

Requerente: Amâncio Costa Monteiro (Adv.: Antonio Freitas Leite).

Requerido: Blocon - Indústria de Artefatos de Concreto e Engenharia Ltda. (Adv.: Carlos Renato Montes Almeida).

Despacho: Designo o dia 17.09.81, às 10:00 horas, para a audiência, cientes os interessados.

5ª VARA

EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: João Ferreira Lima (Adv.: Wilson Velasco).

Embargada: Moto-Serras "Belém" Ltda. (Adv.:).

Despacho: Situe-se em apartado e anexe-se aos autos principais.

6ª VARA

Processo Nº 281/03/81 — Ação de Despejo.

Requerente: Laura Teixeira Dias (Adv.: Antonio Carlos de Araújo Beckman).

Requerido: Paulo Pereira Melo (Adv.: José Ribamar Loureiro Braga).

Despacho: Conheço do pedido de fls. 16. Para a purgação da mora, designo o dia vinte e cinco (25) do mês corrente, às 10:00 horas, em Cartório, pagando ainda, custas processuais, de acordo com o Regimento de custas e honorários advocatícios do patrono do locador, que fixo de plano, em 15% sobre o valor da causa. Baixem os autos ao Cartório da Contadoria do Juízo para os fins de direito. Intime-se.

8ª VARA

Processo Nº 358/02/81 — Falência.

Requerente: Auto Locadora Tágide Ltda. (Adv.: Ricardo Chamié).

Requerida: Norte Engenharia & Comércio Ltda. (Adv.:).

Despacho: Oficie-se à Distribuição, solicitando informações se existe outro pedido de falência contra a firma ré.

10ª VARA

Processo Nº 245-01-81 — Ação de Reembolso de Seguro Marítimo.

Requerente: Brasil - Companhia de Seguros Gerais (Adv.: Arnaldo Meira).

Requerida: Empresa de Navegação da Amazônia S/A. - ENASA (Adv.: Douglas Domingues).

Despacho: Remarco para o dia 25 de agosto, às 10:30 horas. Intimem-se.

10ª VARA

PROCESSO DE INVENTÁRIO

Inventariante: Maria do Céu Nobre Gomes (Adv.: Demóstenes Jesus de Lima Pontes).

Inventariada: Helena do Couto Nobre.

Despacho: Ao cálculo.

MARIA STELA MONARCHA
Escrivã

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 10 DE AGOSTO DE 1981

JUIZO DA 3ª VARA

Requerimento de: Maria Alba Ferreira de Araújo, nos autos da Ação de Consignação em que são requeridos: Carlos Coelho de Abreu e Irmãos, requerendo o depósito do mês de julho/81. — Adv.: Amilton Gomes da Silva.

Obs.: Recebido em Cartório em 07.08.81.

JUIZO DA 7ª VARA — IMISSÃO DE POSSE

Requerente: Raimundo Nonato Cerveira. — Adv.: Elionar Gomes Freitas.

Requerida: Marlene Martins Cerveira.

Despacho: Cite-se na forma legal, com as cautelas legais. Int. DIVÓRCIO

Requerente: José Antonio de Souza. — Adv.: Lóris de O. Neves.

Requerida: América Leon Megui.

Sentença: Convertendo a separação em divórcio.

RENOVATÓRIA — CONTRATO DE LOCAÇÃO

Requerente: Feres Suleiman K. Ltda. — Adv.: Benedito M. David.

Requerido: Francisco Barroso do Amaral. — Adv.: Eduardo L. Carvalho.

Despacho: Diga a autora sobre a contestação de fls.

JUIZO DA 8ª VARA — DIVÓRCIO

Requerente: Arlindo Peck Dourado — Adv.: Pedro Nery.

Requerida: Elvira Contente Dourado.

Despacho: Cite-se.

DIVÓRCIO

Requerente: Cristovam José S. Henriques de Araújo. — Adv.: José Cabral.

Requerida: Margaret Moura de Araújo.

Despacho: Cite-se.

BUSCA E APREENSÃO DE MENOR

Requerente: Paulo Sérgio Sotero Pinto. — Adv.: Vicente F. Salles.

Requerida: Antonia Lucilene de M. Pinto. — Adv.: Antonio Medeiros.

Despacho: Diga o M. P.

JUIZO DA 9ª VARA — INDENIZAÇÃO

Requerente: Neusa Caetano de Souza. — Adv.: Adalberto A. de Souza.

Requerido: J. Elcias e Irmão — Adv.: Antonio Villar Pantoja.

Despacho: Remarco para o dia 23 de outubro, às 11:00 horas.

DESPEJO

Requerente: Júlia da Cruz Furtado. — Adv.: Joaquim Lopes Vasconcelos.

Requerida: Almerinda Machado Barbosa. — Adv.: Maria de Nazaré Mendes.

Despacho: Para purgação, designo o dia 13 do mês em curso, às 11:00 horas.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

ESCRIVÃO: — TRINDADE FILHO

RESENHA DO DIA 10 DE AGOSTO DE 1981

Proc. Nº 5283 — Execução — Dr. Humberto de Castro — 4ª Vara.

A: I. N. Crispin - Máqs. e Motores — Adv.: Dr. Paulo R. Carneiro.

R: Primar - Produtos Industrializados do Mar — Adv.: Dr. Haroldo A. Santos.

Desp.: Autue-se em apartados os presentes Embargos, que deverão ser anexados na ação principal; fica suspensa a Praça, designada para o dia 10 de agosto de 1981; o Sr. Escrivão deve tirar cópia das acusações feitas ao Sr. Oficial de Justiça, para as providências de Direito. Intime-se.

Proc. Nº 5647 — Despejo — Dra. Maria Lúcia, resp. pela 8ª Vara.

A: Clara Coutinho Vicente — Adv.: Dr. Nathanael Leitão.

R: Ivanildo Jerônimo de Melo — Adv.: Dr.

Desp.: À Conta. Arbitro em 10% sobre o débito, os honorários do Advogado do A. Designo o dia 24 de agosto do ano em curso, às 11:00 horas, para o pagamento.

Proc. Nº 4276 — Prestação de Fato e Obrigação de Fazer — Dr. Romão Amoedo Neto — 1ª Vara.

A: Raimundo Moreira Barroso — Adv.: Dr. Altemar da Silva Paes.

R: Inconfidência - Cia. de Seguros Gerais — Adv.: Dr. Ulysses C. Souza.

Desp.: À Conta, após encaminhe-se os autos a Superior Instância.

Proc. Nº ... — Despejo — 9ª Vara — Dra. Maria Lúcia.

A: George Chedid Abdulmassih — Adv.: Dr. Waldemar Vianna.

R: Cidéa Emilce Souza Leal (Adv.: Dr. Luiz Loureiro).

Despacho: Indefiro o pedido de depósito das chaves, em Cartório até que a ré recolha o imóvel nas condições que o recebeu. Compete ao autor no presente caso (art. 19, inc. IV parte 2ª da Lei nº 6.649/79, promover a ação competente. Julgo extinto o presente processo, uma vez o objetivo inicial já foi atingido. Int.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE SOUZA

Escrivão do Cartório do 5º Ofício

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CIVEL

RESENHA DO DIA 10.08.81

AGRAVO

PRIMEIRA VARA

Agravante: George Schuster Filho (Adv.: Raimundo Conte).

Agravados: Cobrás e Banco do Estado do Pará S/A. (Adv.: Carlos Balbino Potiguar e Cláudio Ferreira de Souza).

Despacho: Forme-se o agravo, trasladando-se as peças requeridas. Em, 10.08.81. (a) Romão Amoedo Neto.

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Brasil S/A. (Adv.: Jamil Sales).

Réus: Rui Claudino de Vasconcelos Romariz e Ruy Romano da Silva Romariz (Adv.: Ademar Kato).

Despacho: Diga o exequente. Em, 10.08.81. (a) Romão Amoedo Neto.

EXECUÇÃO

SEGUNDA VARA

Autora: Socilar — Crédito Imobiliário S/A. (Adv.: Milton Nobre).

Réus: Maria do Socorro Braga Silva e Haroldo Souza Silva (Adv.: Haroldo Silva e Fernando Wanzeller).

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 40, de vez que foi o próprio requerente quem deu causa à nulidade que pretende seja decretada, ferindo o disposto no art. 243 do CPC. O Sr. Oficial de Justiça, encarregado da diligência, depois da penhora feita no imóvel hipotecado, recolheu o mandado a Cartório, tendo em vista o pedido feito pelo exequente para que os autos baixassem à conta para efeito de pagamento do débito e sem a intimação do mesmo. Isto posto, está comprovado pelas datas da penhora, 29.04.81, mesma data da entrada do requerimento citado, e a data da juntada do mandado de citação e penhora em Cartório, no dia 30.04.81. Tanto que o executado teve o seu pedido de fls. 26, citado acima, deferido e foram os autos contados. Intimem-se. Belém, 04.08.81. (a) Maria Helena Couceiro Simões, resp. pela 2ª Vara.

EXECUÇÃO

Requerente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. (Adv.: Milton Nobre).

Requerida: Helena Trindade do Vale.

Despacho: "Cite-se. Belém, 10.08.81. a) Maria Helena Couceiro Simões".

EXECUÇÃO

Requerente: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário em liquidação extra-judicial (Adv.: João José Maroja).

Requerida: Maria Deolinda Machado.

Despacho: "Expeça-se o mandado de desocupação do imóvel hipotecado, para que Raimundo P. dos Santos, no prazo de dez (10) dias. O desocupe. Belém, 10.08.81. a) Maria Helena Couceiro Simões".

INVENTÁRIO (RESTAURAÇÃO DE AUTOS)

Requerente: Estrophe de Gonçalves Campos da Silva (Adv.: Cécil Meira).

Despacho: "Manifestem-se os interessados sobre o cálculo. Belém, 10.08.81. a) Maria Helena Couceiro Simões".

DESPEJO

QUARTA VARA

Requerente: Waldemar Marques da Conceição (Adv.: Jorge Affonso).

Requerido: Luso Sales Solino.

Despacho: "Ao cálculo. Belém, 10.08.81. a) Humberto de Castro".

EXECUÇÃO

Requerente: Coroa S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv.: Luiz César Bibas).

Requeridos: Raimunda Pacheco Martins e Miguel de Souza Correa.

Despacho: "Cite-se na forma da Lei. Belém, 10.08.81. a) Humberto de Castro".

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

QUINTA VARA

Requerente: Prefeitura Municipal de Belém (Adv.: José Chaves).

Requerido: Raimundo Duarte Queiroz (Adv.: Isomar de Souza).

Despacho na contestação: "Conclusos. Belém, 10.08.81. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

SUMARISSIMA

Requerente: Xerox do Brasil S/A. (Adv.: Aluisio Meira).

Requerido: N. S. Machado.

Despacho: "Designo o dia 09.09.81, às 10:30 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas requeridas pelo Autor. Cite-se o requerido para apresentar as provas que desejar e para comparecer a audiência acima designada. Belém, 10.08.81. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

COMISSO

Requerente: Cia. de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM (Adv.: Jacyara Potiguar).

Requerida: Eduiges Maria de Paiva (Curadora: Glacimar Reuter).

Despacho: "Diga a autora sobre o alegado às fls. 30. Belém, 10.08.81. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

EXECUÇÃO

Requerente: Distac - Distribuidora de Ar Condicionado Ltda. (Adv.: Lóris Vilas Boas).

Requerido: Primar S/A. - Produtos Industrializados do Mar.
Despacho: "Publiquem-se os editais de praça, obedecidas as formalidades legais. Belém, 10.08.81. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

EMBARGOS DE TERCEIRO

SEXTA VARA

Embargante: Projetos e Assessoria Técnica Ltda. (Adv.: Vanilson Hesketh).

Embargado: Banco do Estado do Pará (Adv.: Cláudio Ferreira de Souza).

Despacho: "Voltem os autos a distribuição, para o pagamento das taxas. Belém, 10.08.81. a) Italzira Negreiros Leão".

INVENTÁRIO

SETIMA VARA

Inventariante: Ana de Araújo Rodrigues (Adv.: Alberto Akel).

Inventariado: Bens de Joaquim Rodrigues.

Despacho na petição de Hyldeth da Cruz Rodrigues e outros, requerendo habilitação. (Adv.: Pedro Lima): "Conclusos. Belém, 10.08.81. a) Osmarina Sampaio Nery".

DIVÓRCIO

Requerente: Aluizio Brito da Silva (Adv.: Adalberto Chaves de Carvalho).

Requerida: Neuzalina Sousa da Silva (Adv.: Humberto Mendonça).

Despacho na petição do requerente: "Conclusos. Belém, 10.08.81. a) Osmarina Sampaio Nery".

INVENTÁRIO

OITAVA VARA

Inventariante: Raimundo Puget (Adv.: O mesmo).

Inventariado: Bens de Joaquim de Oliveira Puget.

Despacho: Digam os interessados. Belém, 10.08.81. a) Clímenie Araújo Pontes".

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Clínica Santa Cecília Ltda. (Adv.: Ademar Kato).

Embargado: Distac - Dist. de Ar Condicionado Ltda. (Adv.: Lóris Vilas Boas).

Despacho: "Recebo os embargos para discussão, fale o embargado. Belém, 10.08.81. a) Clímenie Araújo Pontes".

SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente: Amilcarina Martins Cunha (Adv.: Guedes Sampaio).

Requerido: André Gouvea Cunha (Adv.: Carlos Platilha).
Despacho: "Diga o M. P. Belém, 10.08.81. a) Clímenie Araújo Pontes".

SEPARAÇÃO DE CORPOS

OITAVA VARA

Requerente: Eremita Correa de Souza (Adv.: Terezinha Silva).

Requerido: Nelson Crispin Dias (Adv.: Edmar Pereira).
Despacho: "Fale o Rep. do M. P. sobre as arguições da autora às fls. Belém, 10.08.81. a) Clímenie Araújo Pontes".

EXECUÇÃO

NONA VARA

Requerente: Tourão & Cia. Ltda. (Adv.: Evangelina Farah).

Requeridos: Carlos Santos Filho e Maria Elizabeth Pamplona Tourinho (Adv.: Lucas Almeida).

Despacho: "Proceda-se ao levantamento da importância depositada, com as cautelas de Lei. Belém, 10.08.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Branca Maria de Miranda Lobato (Adv.: Bernardo Lobato).

Requerido: Miguel Brasil Cunha (Adv.: O mesmo).

Despacho: "Designo o dia 17 de agosto em curso, às 11:00 horas, para o pagamento. Belém, 08.08.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

BUSCA E APREENSÃO

DÉCIMA VARA

Requerente: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv.: Frederico Coelho de Souza).

Requeridos: Raimundo Olavo Santos e Marielza Gonçalves de Carvalho.

Despacho: "A conta. Belém, 10.08.81. a) Izabel Negreiros Leão".

EXECUÇÃO

DÉCIMA PRIMEIRA VARA

Requerente: Fininvest S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv.: Haroldo Silva).

Requerente: Manoel Júlio Veríssimo.

Despacho: "A avaliação. Belém, 10.08.81. a) Romão Amoedo Neto".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 11 de agosto de 1981.

(Ext. Reg. Nº 4669)

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15 de setembro de 1981, às 15:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 1º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/ avaliação os bens penhorados na execução movida por Rosilda Mendes de Souza, contra José Valente Moreira & Cia. Ltda., bens esses encontrados à Trav. Castelo Branco, nº. 1417 e que são os seguintes:

1 - (Um) Torrador de Café marca "Lilla", Tipo 3, numeração 1133, com equipamentos.

Valor atribuído Cr\$ 300.000,00

1 - (Um) Torrador de Café marca "Lilla", Tipo 3, numeração ilegível, com equipamentos.

Valor atribuído Cr\$ 300.000,00

— Valor total da avaliação Cr\$ 600.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 5 de agosto de 1981. Eu, Cláudio Francisco Santos, datilografei. E eu, Maria de Lourdes M. Cercacin, Chefe de Secretaria, subscrevo.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 2209)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Raimundo de Souza Cardoso, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que há o prazo legal para contra-arrazoar, se quiser, o recurso ordinário interposto pelo Autor, Rogélio Fernandez Filho, nos autos do Processo TRT AR 90/81 - Ação Rescisória, em que é parte contra V. Sa. e Manoel Ascensão da Silva.

Feito no Serviço Processual do TRT da 8ª Região, aos sete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 2211)

PROCESSO TRT RO Nº 595/81

Recorrentes - Mário Gonçalves Ferreira, M. G. Ferreira Comércio e Representações Ltda., Cerealista Araguaia - Indústria e Comércio Ltda., Importadora e Exportadora de Açúcar Ltda. e Organização M. G. de Transportes Ltda.

Advogados: Drs. Francisco Geraldo Balbi Filho e Ronaldo Batista da Silva

Recorrido - Paulo Sevilhano

Advogado: Dr. Pedro Origa Neto

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas alíneas A e B do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurgem-se os recorrentes - na verdade, integrantes de um mesmo grupo empresarial - contra o Acórdão nº 13.075, de fls. 89 e 90, que confirmou decisão de primeira instância, a qual reconheceu como relação empregatícia o vínculo mantido entre recorrentes e recorrido, mediante contrato de locação de serviços; gerência e administração de negócios das empresas.

III - Inicialmente, renovam exceção de incompetência, fulminada nas duas instâncias, em face do contrato de locação de serviços. Não pode ser acolhida, eis que esbarra na fundamentação do Acórdão recorrido: "... é necessário que o fato produza, de modo flagrante, e indiscutível, algum dano às partes. E, no presente caso, isso não ocorreu, porque, na realidade, o que pretendiam as reclamadas era descaracterizar o vínculo de emprego e, por via de consequência, fosse o reclamante considerado carecedor do direito de ação. O rito processual adotado pela MM. Junta, a meu ver, em nada prejudicou as reclamadas. O que houve foi apenas o emprego do princípio da celeridade processual para o deslinde da questão. Por isso, a rejeito" (fls. 89).

IV - Não ficou caracterizada a divergência jurisprudencial. O aresto de fls. 93 diz respeito a contrato de empreitada, e o de fls. 98 se relaciona com a arguição de incompetência absoluta em razão da matéria.

V - Quanto ao segundo pressuposto recursal, não houve violação de lei alegada, mais precisamente os artigos 1.216 do Código Civil Brasileiro, 142 da Constituição Federal e 2º, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho. A decisão não recorrida infringiu tais preceitos; tão-somente, observou outros, aplicáveis ao caso dos presentes autos.

VI - Ante o exposto, não se configurando nos autos, os pressupostos recursais invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 4 de agosto de 1981

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 2210)

PROCESSO: TRT RO 713/81

Recorrente: José Caubi Gluck Paul

Advogado: Dr. José da Rocha Moreira

Recorrida: Maracaçumé - Agro Industrial S.A.

Advogado: Dr. Ubirajara Ferreira e Silva

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alínea B do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o recorrente contra o Acórdão nº 13.068, às fls. 48 e 49, que manteve decisão de primeira instância, a qual julgou improcedentes as parcelas pleiteadas, com base no art. 9º da Lei nº 6.708/79, porque o recorrente foi quem pediu rescisão contratual.

III - Sustenta que a decisão recorrida infringiu esse dispositivo legal. Bem ao contrário, o Acórdão recorrido observou, rigorosamente, esse dispositivo, porquanto foi do recorrente a iniciativa da quebra do vínculo empregatício.

IV - Ante o exposto, não se configurando nos autos o pressuposto recursal invocado, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 03 de agosto de 1981.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 2210)

ACÓRDÃO DO TRT, PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 05.08.81

Ac. nº 13.160. Proc. R EX OFF 694/81. JCJ de Castanhal. Rel. Juiz Ribamar Soares. Reclamante: Pompilo Monteiro Borges (Dr. Lucas de Almeida). Reclamado: Município de Magalhães Barata — Prefeitura Municipal.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Sendo empregado estável só pode ser dispensado na conformidade do que dispõe o artigo 494 do texto consolidado.

Todo empregado regido pela Consolidação das Leis do Trabalho não pode receber menos que o mínimo legal.

Ac. nº 13.161. Proc. RO 734/81. 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Banco Nacional S/A — Ag. Belém (Dra. Ana Maria Rios). Recorrido: Dilson de Jesus Cordeiro (Dr. Itair Silva).

DECISÃO: Por maioria de votos negaram provimento no que concerne à diferença de anuênio e de gratificação de função e, por unanimidade, confirmaram a sentença nos demais termos.

EMENTA: Cargo de chefia pressupõe a co-participação do empregado na própria gestão da empresa, orientando, controlando e fiscalizando.

Ac. nº 13.162. Proc. RO 770/81. 4ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Empreiteira de Serviços Navais Limitada (Dr. Moacyr Pamplona). Recorrido: Valdir da Piedade Teixeira (Dra. Olga Bayma).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Confirma-se decisão que reconheceu a relação de emprego mediante as provas dos autos.

Ac. nº 13.163. Proc. RO 792/81. JCJ de Breves. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Onésimo Teixeira Araújo (Dr. Gervásio Ferreira). Recorrido: Alair Martins do Nascimento & Cia. Ltda. (Dr. Humberto Mendonça).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Reconhecida a justa causa para a dispensa do reclamante, correta a decisão que julgou improcedentes as parcelas vinculadas à despedida imotivada. Confirma-se a decisão que bem apreciou a matéria a prova dos autos.

Ac. nº 13.154. Proc. nº RO 727/81. 1ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Raimundo Teixeira de Castro (Dr. Walder Puget). Recorrido: Cosmorama S/A, Vidros e Materiais de Construção (Dra. Deolinda Sampaio).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Aquele que trabalha em jornada reduzida não faz jus ao salário-mínimo regional.

Ac. nº 13.165. Proc. R EX OFF e RO 771/81. 4ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente-Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem (Dr. José Pombo). Recorrido-Reclamante: Manoel Raimundo dos Santos Souza.

DECISÃO: Por unanimidade rejeitaram a preliminar de nulidade do processo suscitada pelo reclamado; no mérito, por maioria de votos, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Ocorre a convalidação do ato inquinado de nulidade quando a parte não a denuncia na primeira vez que falar nos autos. O direito ao salário-mínimo regional decorre de preceitos consolidados e constitucionais.

Ac. nº 13.166. Proc. RO 666/81. 2ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A (Dr. Walder Caldas). Recorrido: João Ricardo Rodrigues Neves (Dr. Nivaldo da Costa).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Cargo de chefia. É o mandato, em forma legal, que caracteriza a chefia.

Ac. nº 13.167. Proc. RO 668/81. 1ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Copere — Comércio de Petróleo e Representações Ltda. (Dr. Dário da Cruz). Recorrido: Vicente Mateus Peixoto.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso, porque deserto.

EMENTA: Não se conhece de recurso deserto.

Ac. nº 13.168. Proc. RO 674/81. 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Rodoviária Uberaba Ltda. (Dr. José de Alencar). Recorrido: Raimundo Dias Almeida (Dr. Antônio Dias).

DECISÃO: Por unanimidade deram provimento ao recurso, julgando totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante, de Cr\$ 647,14, sobre Cr\$ 7.600,00, parte líquida do pedido, de cujo pagamento fica isento, na forma da lei.

EMENTA: Relação de emprego — Trabalho eventual não configura a relação de emprego, a qual exige a coexistência dos pressupostos inscritos no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Ac. nº 13.169. Proc. RO 695/81. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: José Nazareno Sanches da Silva (Dr. José Acreano Brasil). Recorrida: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (Dr. Antônio Nery Júnior).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Empregado de empresa estadual — Colocado a disposição da Prefeitura Municipal, a pedido desta, não se caracteriza a alegada transferência.

Ac. nº 13.170. Proc. R EX OFF e RO 745/81. 3ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Getúlio Vargas (Dr. Aldemar de Salles). Recorrido-Reclamante: Moacyr dos Santos Reis (Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por maioria de votos negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Amparado em lei, defere-se o adicional requerido.

Ac. nº 13.171. Proc. R EX OFF e RO 747/81. 2ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Laboratório Central (Dr. Moacir da Silva). Recorrida-Reclamante: Leila Cavalcante Lima (Dr. Luiz Alberto de Alcântara).

DECISÃO: Por unanimidade rejeitaram a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Vantagem estabelecida por lei deve ser concedida ao empregado.

Ac. nº 13.172. Proc. R EX OFF e RO 750/81. 1ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas-SETRAN-Secretaria de Transportes (Dr. Sebastião David). Recorrido-Reclamante: Jone Uchoa Carneiro (Dr. Francisco Santos).

DECISÃO: Por unanimidade mandaram desentranhar os documentos de fls. 38 a 78 dos autos, porque juntados a des- tempo, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença baseada em cerceamento de defesa suscitada pelo reclamado, por falta de amparo legal; no mérito, por unanimidade negaram provimento aos recursos.

EMENTA: I — Nulidade-Cerceamento de Defesa que não caracterizou — Não há como se acolher preliminar por cerceamento de defesa, quando propiciadas foram oportunidades amplas para a produção de provas.

II — Não se reforma sentença fiel à prova e submissa à lei.

Ac. nº 13.173. Proc. RO 775/81. 4ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Confeções e Modas Belém Ltda. (Dra. Ângela de Souza). Recorrido: José Cristovam Cordeiro de Pinho (Dr. Itair Silva).

DECISÃO: Por maioria de votos negaram provimento no tocante à dobra salarial, e, por unanimidade, confirmaram a sentença nos demais termos.

EMENTA: Confirma-se a sentença que se apoia corretamente, nos elementos probantes dos autos.

Ac. nº 13.174. Proc. RO 754/81. JCJ de Macapá. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Indústrias Alimentícias Flórida S/A (Dr. Carlos Alberto Arruda). Recorrido: Damião Vieira da Costa (Dr. Cleonito Gomes).

DECISÃO: Por maioria de votos negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Comprovado o trabalho subordinado e exclusivo à empresa, impõe-se o reconhecimento do vínculo empregatício.

Ac. nº 13.175. Proc. RO 687/81. JCJ de Porto Velho. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Elizabete Cristina Silva de Salles (Dr. Francisco de Paula). Recorrida: Continental S/A — Crédito Imobiliário (Dr. Francisco Balbi Filho).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Provada a justa causa, capitulada no artigo 482, alínea "I", da Consolidação das Leis do Trabalho, não se deferem as parcelas de aviso prévio, 13º salário e FGTS.

Ac. nº 13.176. Proc. RO 704/81. 1ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Elo — Engenharia Ltda. (Dr. Simão Salim). Recorrido: José Felizardo da Silva (Dr. Antônio Dias).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Não é empregado o trabalhador que além de receber tarefas idênticas às determinadas aos demais empregados, presta seus serviços mediante subordinação e com salário igual ao pago a empregados de condições similares.

Ac. nº 13.177. Proc. RO 693/81. 1ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Daldina Lobo Cuéntro (Dra. Mª Emília de Oliveira). Recorrida: Mesbla S/A (Dr. Ubirajara F. e Silva).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: A empregada gestante que vê expirar o período de experiência contratado com a empresa, não tem o direito de perceber desta o salário maternidade.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS JULHO / 1981

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMO. SR. DR. JUIZ JOSÉ DE RIBAMAR ALVIM SOARES	A - Saldo anterior	-		-		
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	-		-		
	C - Distribuição no mês	41		26		67
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-		-		-
	E - Soma (= A + B + C + D)	41		26		67
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	40		26		66
	G - Baixados para diligência no mês	1		-		1
	H - Saldo para o mês seguinte (= E - F - G)	-		-		-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	11		9		20
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-		-		-
	L - Acórdãos prolatados	10		-		10

AR-855/81

Relação de processos em diligência

Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais

NENHUM

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	MÊS JULHO / 1981		Como Juiz não vinculado ao Processo	Como Revisor	Como Relator		TOTAL
		Recursos	Outros			Recursos	Outros	
EXMO. SR. JUIZ DR. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO	A - Saldo anterior	-			-			-
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	1			-			1
	C - Distribuição no mês	41			45			86
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-			-			-
	E - Soma (= A + B + C + D)	42			45			87
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	42			45			87
	G - Baixados para diligência no mês	-			-			-
	H - Saldo para o mês seguinte (= E - F - G)	-			-			-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	37			31			68
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-			-			-
	L - Acórdãos prolatados	36			2		1	39
Relação de processos em diligência		AR-623/81						
Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais		NENHUM						

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	MÊS JULHO / 1981				
		Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMO. SR. JUIZ DR. ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS	A - Saldo anterior	4		5		9
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	-		-		-
	C - Distribuição no mês	40		41		81
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-		-		-
	E - Soma (= A + B + C + D)	44		46		90
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	35		41		76
	G - Baixados para diligência no mês	1		-		1
	H - Saldo para o mês seguinte (= E - F - G)	8		5		13
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	28		20		48
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-		-		-
	L - Acórdãos prolatados	25		2		27
	Relação de processos em diligência	MS-831/81				
	Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais	NENHUM				

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MES JULHO / 1981

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMO. SR. JUIZ ORLANDO SOZINHO LOBATO	A - Saldo anterior	4		7		11
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	-		-		-
	C - Distribuição no mês	39		45		84
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	2		3		5
	E - Soma (= A + B + C + D)	45		55		100
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	43		55		98
	G - Baixados para diligência no mês	2		-		2
	H - Saldo para o mês seguinte (= E - F - G)	-		-		-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	33		38		71
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-		-		-
	L - Acórdãos prolatados	25		1	3	29
	R0-689/81 - R0-853/81					
	Relação de processos em diligência					
	NENHUM					
	Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não de volvidos, decorridos os prazos legais					

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

MÊS JULHO / 1981

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	Como Relator		Como Revisor	Como Juiz não vinculado ao Processo	TOTAL
		Recursos	Outros			
EXMO. SR. JUIZ DR. JOSÉ ESPÍ RITO SANTO CARVALHO	A - Saldo anterior	-		-		-
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência	1		-		1
	C - Distribuição no mês	39		35		74
	D - Para vista ou justificação de voto no mês	-		-		-
	E - Soma (= A + B + C + D)	40		35		75
	F - Devolvidos com "vistos" (+)	39		35		74
	G - Baixados para diligência no mês	1		-		1
	H - Saldo para o mês seguinte (= E - F - G)	-		-		-
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	26		29		55
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista	-		-		-
	L - Acórdãos prolatados	23		-		23
		R0-737/81				
Relação de processos em diligência						
Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não devolvidos, decorridos os prazos legais		NENHUM				

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO
TRABALHOS JUDICIÁRIOS

NOME DO JUIZ	DISCRIMINAÇÃO DOS PROCESSOS	MÊS JULHO / 1981		Como Juiz não vincu lado ao Processo	Como Revisor	Como Relator		TOTAL
		Recursos	Outros					
EXMO. SR. JUIZ DR. ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS	A - Saldo anterior							
	B - Anterior, na Secretaria, para diligência							
	C - Distribuição no mês							
	D - Para vista ou justificação de voto no mês				2			2
	E - Soma (= A + B + C + D)				2			2
	F - Devolvidos com "vistos" (+)				2			2
	G - Baixados para diligência no mês							
	H - Saldo para o mês seguinte (= E - F - G)							
	I - Votos em sessão como Relator ou Revisor	18			21			39
	J - Votos em sessão nos pedidos de vista							
	L - Acórdãos prolatados	18			6		1	25
	Relação de processos em diligência							
	Relação de processos que lhe foram conclusos para voto, despacho ou lavratura de acórdão, ainda não de volvidos, decorridos os prazos legais							

(+) Incluídos os autos recebidos com pedido de vista ou justificação de voto, e devolvidos, bem como ações de natureza não-recursal, indeferidas pelo Relator antes do julgamento pelo Tribunal.

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 137/81

EXPEDIENTE DO DIA 03/08/81

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
 JUIZ FEDERAL
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
 DIRETOR DA SECRETARIA
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

OF. nº 849/81-CART/SR/DPF/PA da Bela. Regina Lúcia
 Furtado Santos Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 89/81-SR-PA, em que
 figuram como indiciado Sebastião Ramos da Silva (encaminha)
 DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os
 fins devidos. Belém, Pa., em 03.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal
 e Diretor do Foro.

OF. nº 1.235 do Exmo. Sr. Dr. Aristides Porto de Medeiros -
 Juiz Federal.

Assunto: Comunicação (faz)

DESPACHO: Acusar, comunicar ao C.J.F. e arquivar. Belém,
 Pa., em 03.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

OF. DRF/DIVIEF/419/81 do Dr. Braz Januário Pinto - Delega-
 do de Polícia Federal.

Assunto: Xerocópia de declarações (encaminha)

DESPACHO: Encaminhe-se, com o ofício, as cópias
 xerográficas à autoridade policial e junte-se o presente ofício aos
 correspondentes autos. Belém, Pa., em 03.08.81. a) A. Santiago -
 Juiz Federal.

OF. nº 857/81 - CART/SR/DPF/PA do Bel. Milton Souza
 Figueiredo - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Solicita autorização e apresentação do senhor
 José Wilson Reis Pereira, na SR/PA.

DESPACHO: N. A. Sim. Oficie-se ao Sr. Diretor do Presídio
 São José. Belém, Pa., em 03.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Petição do Sr. Erastótenes Nassif Freire (Adv. Dr. José Maria
 Cardoso)

Assunto: Instrumento particular de mandato e comprovan-
 tes de recolhimento (encaminha)

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 03.08.81. a)
 A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Dr. Raymundo J. O. de Macedo

Assunto: Razões Finais por Renato Souza Pereira (Proc. nº
 5473).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

CUMPRIMENTO DE MANDATO POR CARTA PRECATÓRIA
 Deprecante: O Exmo. Sr. José Anselmo de Figueiredo

Santiago

Deprecado: Juízo de Direito da Comarca de Abaetetuba

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. nº 145 - DELEFAZ/SR/DPF/PA de 25.06.81 do Departamen-
 to de Polícia Federal - Superintendência Regional no Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 139/79-SR/PA (Encaminha)

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos
 fins. Belém, 03.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 850/81-CART/SR/DPF/PA de 31.07.81 do Departamen-
 to de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 126/80-SR/PA (Encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição inicial do Ministério Público Federal (Proc. da Rep.
 Dr. Paulo Meira)

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Heráclito Pinheiro
 Tândia, Custódio Dutra da Silva Filho e Antonio de Pádua Lima
 Redig.

DESPACHO: N. A. ficando os dois tomos do apenso em
 separado. Belém, 03.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal..

Petição inicial do Ministério Público Federal (Proc. da Rep.
 Dr. Paulo Meira)

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Manoel Geraldo
 Bentes Canto.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 30.08.81. a) Aristides
 Medeiros - Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 16/80

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia
 17 de setembro vindouro para complementação das diligências.

II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 03.08.81.

a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 113/80

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 128/80

DESPACHO: Idêntico ao acima

INQUÉRITO POLICIAL Nº 138/80.

DESPACHO: Idêntico ao acima

INQUÉRITO POLICIAL Nº 145/80

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 147/80

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 09/81

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 18/81

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 21/81

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 049/81

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 052/81

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia
 17 de setembro vindouro para complementação das diligências, e
 ora lembro-a recomendação de fls. 75, isto é, de ser devidamente
 esclarecido com fundamento em que disposição, das previstas no
 art. 8º caput, inc. VIII, da vigente Carta Magna, está o Departamen-
 to de Polícia Federal desempenhando serviços a respeito de
 hipóteses como a de que tratam os presentes autos. II - Retornem
 os autos à esfera policial. Belém, 03.08.81. a) Aristides Medeiros -
 Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 100/81

DESPACHO: I - Concedo prazo até ao dia 17 de setembro
 vindouro para complementação das diligências, e ora lembro a
 recomendação já transmitida no sentido de evitar juntar aos autos
 cópias xerográficas ilegíveis. II - Retornem os autos à esfera
 policial. Belém, 03.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 393 - INQUÉRITO POLICIAL Nº 60/79

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia
 17 de setembro vindouro para complementação das diligências. II
 - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 03.08.81. a) Aristides
 Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.568 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Serafim Pereira de Mendonça (Adv. Dr. Pedro Paulo
 Campos)

Réus: INAMPS

DESPACHO: Entreguem-se ao A., contra recibo, as peças de
 fls. 7/19. Belém, 03.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.191 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: SUNAB (Adv. Dra. Mª Amélia Ribeiro Pina)

Execda: Hotéis de Turismo da Amazônia S/A (Adv. Dr. João
 Nassaralla Miguel Rossi)

DESPACHO: Despachei nos autos de Embargos. Belém,
 03.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.191-A - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: HOTAMA - Hotéis de Turismo da Amazônia
 S/A (Adv. Dr. João Nassralla Miguel Rossi)

Embargda: SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira)

DESPACHO: I - Recebo os Embargos. II - Intime-se a
 Embargada, que poderá impugná-los no prazo legal. Belém,
 03.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15.105 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)

Execda: Mithograph Editora Ltda

DESPACHO: I - Justifique o serventuário a falta de peça de
 fls. 10. II - Diga o Exequente sobre o alegado a fls. 11, e explique o
 motivo do pedido de retificação de fls. 86. Belém, 03.08.81. a)
 Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.025 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)

Execda: Mithograph Editora Ltda (Adv. Dr. Antonio Augusto
 Matos Meira)

DESPACHO: Diga o Exequente sobre o alegado a fls. 10, e
 explique o motivo do pedido de retificação de fls. 83. Belém,
 03.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº - 18.109 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)

Execda: Mithograph Editora Ltda.

DESPACHO: Diga o Exequente sobre o alegado a fls. 10, e explique o motivo do pedido de retificação de fls. 109. Belém, 03.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8.357 - AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Imbuzeiro S/A (Adv. Dra. Risonete Botêlho Patêlq)

Réu: I B D F

DESPACHO: Notifique-se pessoalmente o patrono da A. para cumprir o que lhe incumbe no prazo de 48 horas. Belém, 03.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.696 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autores: Raimundo Ferreira Gomes e outros (Adv. Dr. Eloy de Melo Neto)

Réus: Paulo Pereira da Cunha e Outros

Interveniente: INCRA (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza)

DESPACHO: I - Consoante decidi a douda 1a. Seção do E. Tribunal Federal de Recursos, o INCRA é assistente dos RR, e, por isso, o presente feito deve tramitar perante o foro federal. II - Neste passo, e data venia, chamo o processo à ordem e assino aos AA. o prazo de 10 dias para demonstrarem terem justo título sobre a área, que dizem ser de sua propriedade, eis que a escritura por si próprios juntada à inicial dá a mesma como pertencente a Isidoro Porcino das Neves não havendo prova de que lhes tenha sido transmitida. III - Intime-se. Belém, 03.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.110 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamte: José Coêlho de Araújo (Adv. Dr. Walter Machado Puget)

Reclamda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães)

DESPACHO: Diga a Reclamada no prazo de cinco dias. Belém, 03.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 4643)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 138/81

EXPEDIENTE DO DIA 04/08/1981

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 344/81-VG/APC da Federal de Seguros S/A

Assunto: Autorização para desconto em folha de pagamento dos segurados Ed Elmano Gomes Martins e Manoel Alves da Silva e esposa

DESPACHO: A. Conclusos, depois de convenientemente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa, em 04.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 856/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. Luiz de Oliveira Santos (Coordenador Regional Policial)

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº SR/PA, e solicita novo prazo para complementação de diligências.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 04.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição dos Auxiliares Judiciários desta Seção Judiciária.

Assunto: Solicitam encaminhamento ao Egrégio Conselho da Justiça Federal, do requerimento anexo.

DESPACHO: Como requer. Belém, Pa, em 04.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição de Colminas Mineração Ind. Com. Ltda (Adv. Dr. José Maria Cardoso)

Assunto: Requer remessa ao Juízo Deprecante da Defesa da Executada, nos autos do processo nº 19.128.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 04.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições de Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. Edilson Oliveira e Silva)

Assuntos: Vem atender despachos de fls. 17 e 9 v, nos autos de Execução Forçada, que move contra J. Nascimento e Orlando Oliveira da Silva, respectivamente.

DESPACHOS: Junte-se aos Autos. Belém, Pa, em 04.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições de Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. Edilson Oliveira e Silva)

Assuntos: Vem nos autos de Execução que move contra João Amorim de Jesus e Raimundo Benedito Cruz Lobato, pedir juntada do Instrumento de Procuração em anexo.

DESPACHOS: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 04.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dr. Carlos Augusto L. de Alcantarino e José Alberto B. Santos).

Assunto: Requer sobrestamento nos autos de Execução que move contra Transportes Belém Lisboa e Nortema - Comércio e Exportação de Madeiras Ltda.

DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 04.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 197 - Pedido de Licença para Tratamento de Saúde

Reque: Maria Alda Brito Bezerra

DESPACHO: Diante do que se contém no bojo dos presentes autos, notadamente o Laudo do Exame Médico nº 264/81, prorrogo, por mais dez (10) dias, a licença para tratamento de saúde da servidora Maria Alda Brito Bezerra, contado o termo inicial do dia 21 de junho p.p. Ao Dr. Diretor de Secretaria para os devidos fins. Belém, Pa, em 04.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 199 - Pedido de Retificação de Desconto e/Folha de Pagº e/Favor da Capemi - Em que é interessada a servidora Maria Cibeli Corrêa Ribeiro.

DESPACHO: Diante do que se contém no bojo dos presentes autos, defiro o pedido de fl. 2. Ao Dr. Diretor de Secretaria para providenciar. Belém, Pa, em 04.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Nº 13.154 - Procedimento Ordinário

Autora. Companhia Souza Cruz, Ind. e Comércio (Adv. Dr. Otávio Meira)

Reus. Conselho Regional de Química da 6ª Reg. (Adv. Dr. Dercyllios Noronha) e União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 30 de outubro vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas. Belém, Pa, em 04.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.736 - Mandado de Segurança

Impete: Dilson Luiz Antunes Ribeiro Vasconcelos (Adv. Dr. Adalberto Ambrósio de Souza)

Impdo: Diretor da Escola Técnica Federal do Pará.

DESPACHO: Sobre o pedido de desistência diga o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 04.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.184 - Reintegração de Posse

Reque: Mário Vieira Cativo (Adv. Dr. José de Freitas Leite).

Reqdo: Lucio Saraiva da Silva (Adv. Dr. Dorival I. de Souza Neto).

DESPACHO: Diga o autor. Belém, Pa, em 04.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.306 - Liquidação Judicial de Cooperativa

Reque: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Ernani Coutinho)

Reqda: Cooperativa Mista Agropecuária do Vale do Xingú.

DESPACHO: Digam o autor e o Dr. Procurador da República sobre a circunstância de ter vindo a petição de fl. 76 e segs, pelo Cartório Especial de Títulos e Documentos da Comarca de Altamira, neste Estado, onde foi registrada. Belém, Pa, em 04.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.438 - Ação de Despejo

Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv. Dra. Maria Consuelo P. dos Santos).

Ré: Maria da Glória Franco Jateni.

DESPACHO: 1. Informe o serventuário, por meio de certidão nos autos portada por fé, se chegou a expedir o competente mandado de citação e, em caso positivo, se foi feita a citação e se a ré contestou o pedido. 2. Diga o Dr. Procurador da República sobre o pedido de desistência. Belém, Pa, em 04.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.899 - Ação Declaratória

Autor: Nilson Alves Trajano (Adv. Dr. José Cabral)

Ré: Caixa Econômica Federal.

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 36, verso. Faça-se a citação, para o que se expeça o competente mandado. Belém, Pa, em 04.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.965 - Ação de Reintegração de Posse

Autora. Universidade Federal do Pará (Adv. Dras. Angelina do Carmo H. Panzuti e Maria Adelaide Dias B. da Costa).

Réu: Neomar Varela de Oliveira (Adv. Dr. Américo Lins da Silva Leal).

DESPACHO: 1. Indefero o pedido de fls. 33/34 por falta de amparo legal. 2. Datando de menos de ano e dia o esbulho, como se verifica da justificação de fl., que ora julgo procedente, defiro o pedido de reintegração liminar formulado na petição inicial de fl. Em consequência, em favor da autora se expeça o competente mandado. Belém, Pa, em 04.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.699 - Exibição Judicial Preparatória

Repte: Mirlena Regina Machado Mescouto (Adv. Dr. Glairson Figueiredo).

Reqda: Universidade Federal do Pará (Adv. Proc. Armando Marques Gonçalves).

DESPACHO: Nomeio perito o Sr. José Elarrat, técnico em análise de sistema, servidor da Telepará, que servirá sob a afirmação legal. As partes indiquem assistentes técnicos. Intime-se. Belém, Pa, em 04.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.058 - Carta Precatória

Depte. Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Amazonas

Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

DESPACHO: Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa, em 04.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.322 - Homologação de Opção

Repte: Célia Barros Virgolino (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Reqda: Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 04.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.134 - Homologação de Opção

Repte: Nestor Carvalho da Silva (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Reqda: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa, em 04.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.100 - Homologação de Opção

Repte: Waldomiro de Assunção Corrêa (Adv. Dr. Sérgio G. da Silva Oliveira)

Reqda: Superintendência de Campanhas de Saúde Pública - SUDAM.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.166 - Homologação de Opção

Repte: João Adjalma Braga (Adva. Dra. Margui Lima Gaspar)

Reqdo: Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica - 7º D.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.169 - Homologação de Opção

Repte: Paulo Roberto Oliveira de Souza

Reqda: Universidade Federal do Pará

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.299 - Homologação de Opção

Repte: Odinéia Telles Figueiredo

Reqda: Universidade Federal do Pará

DESPACHO: Cite-se. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação de opção, cientes as partes. Belém, Pa, em 04.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.306 - Homologação de Opção

Repte: Zuila de Andrade Gonçalves

Reqda: Universidade Federal do Pará

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.379 - Homologação de Opção

Repte: Evani Silva Wangham

Reqda: Universidade Federal do Pará

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.483 - Homologação de Opção

Repte: Eunice de Lima Ferreira (Adva. Dra. Mª Santana da Luz Ferreira)

Reqdo: I.N.A.M.P.S.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.485 - Homologação de Opção

Repte: Dário Campos Quelroz Filho (Adva. Dra. Mª Santana da Luz Ferreira)

Reqdo: I.N.A.M.P.S.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.487 - Homologação de Opção

Repte: João da Anunciação Gouveia (Adva. Dra. Mª Santana da Luz Ferreira)

Reqdo: I.N.A.M.P.S.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.052 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réus: Abilio Amaral Fernandes, Teodoro Neris da Silva e Nathanael Barbosa de Moraes.

DESPACHO: 1. Recebo a denúncia de fls. 2/4. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia oito (8) de março do ano vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para os respectivos interrogatórios, cliente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. 2. Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, por meio de certidão nos autos portada por fé, o que constar na secretaria a seu cargo a respeito dos acusados. Belém, Pa, em 04.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

DESPACHO: Intime-se o reclamante para completar o pagamento das custas processuais. Belém, Pa, em 04.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.261 - Procedimento Sumaríssimo

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS

Réu: Bernardino Ferreira dos Santos Neto

SENTENÇA: Vistos, etc.

Julgo extinta a presente ação pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos. Custas ex-lege. P. R. e I. Belém, Pa, em 04.08.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.080 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Réus: Antonio Fernando Machado Cunha e Ocrídes Gomes Peppes.

DESPACHO: 1. Recebo a denúncia de fls. 2/4. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia nove (9) de março vindouro, único desimpedido às 8:30 horas, para os respectivos interrogatórios, cliente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, Carta Precatória à Justiça Federal no Estado do Paraná, visando a citação do acusado residente em Londrina. 2. Defiro o requerimento de fl. 4, ficando a cargo do Ministério Público Federal, as despesas relacionadas com xerócopias do anexo inquérito policial. Belém, Pa, em 04.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.671 - Apuração de Falta Grave

Repte: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (Adv. Dr. Orlando Geraldo de Leão Guilhon)

Reqdo: Antônio Pinto da Silva (Adva. Dra. Margui Lima Gaspar)

DESPACHO: Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 04.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.795 - Reclamação Trabalhista

Recte: Wilson Trajano de Figueiredo (Adv. Dr. Hamilton Ribamar Gualberto).

Recda: Universidade Federal do Pará

DESPACHO: Intime-se o reclamante para completar o pagamento das custas processuais. Belém, Pa, em 04.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 17.801 - Reclamação Trabalhista

Recte: Flávio Monteiro (Adv. Dr. Hamilton R. Gualberto)

Recda: Universidade Federal do Pará

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.174 - Reclamação Trabalhista

Recte: Marcos Quintino Drago (Adv. Dr. Hamilton R. Gualberto)

Recda: Universidade Federal do Pará

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.178 - Reclamação Trabalhista

Recte: Amélia Lopes da Silva (Adv. Dr. Hamilton R. Gualberto)

Recda: Universidade Federal do Pará

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.404 - Reclamação Trabalhista

Recte: Agostinho de Lima Vale (Adv. Dr. Hamilton R. Gualberto)

Recda: Universidade Federal do Pará

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 854/81-CART/SR/DPF/PA de 03.08.81 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Resposta ao contido no Of. nº 1040, de 25.06.81, deste Juízo.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 04.08.81. a) Aristides Me-deiros - Juiz Federal.

Petição do Perito Oswaldo Brunini

Assunto: Vem indicar a remuneração da vistoria realizada na viatura de propriedade do INAMPS (Proc. nº 19.124).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Maria Benedita dos Santos (Adv. Dra. Ana Maria França Barros do Carmo).

Assunto: Requer providências nos autos do Proc. nº 14.894. DESPACHO: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 69/81

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 17 de setembro vindouro para complementação das diligências. II. Retornem os autos à esfera policial. Belém, 04.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 74/81

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10.924-A - Agravo de Instrumento

Agravte: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos)

Agravados: Cauby Santos Tavares e outros (Adv. Dr. Iranélio Rocha)

DESPACHO: Apensem-se estes autos aos do processo principal. Belém, 04.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.133 - Execução Fiscal

Exeqte. INPS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)

Execda. Soares & Soares Ltda.

DESPACHO: Cumpra-se a r. decisão da instância **ad quem**. Belém, 04.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.245 - Execução Fiscal

Exeqte. INPS (Adv. Dr. Valdemar Dória de Vasconcelos)

Execdo: H. Murakami

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 15.097 - Execução Fiscal

Exeqte: IAPAS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)

Execda: Sociedade Civil Escolas Ass. do Inst. Paraense Ltda.

DESPACHO: Certifique-se o que constar a respeito dos Embargos de Terceiro. Belém, 04.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.003 - Reclamação Trabalhista

Reclamte. Eulina Alencar da Costa (Adv. Dr. Antônio dos Santos Dias)

Reclamdo: INPS (Adv. Dra. Mª de Nazaré Santos de Moraes)

DESPACHO: I - Como se verifica, ao falecer, a Reclamante (que era solteira), não deixou viúvo e nem herdeiros necessários de sorte a que pudesse haver habilitação nos próprios autos (Art. 1060, inc. I, do CPC). Por outro lado, o pedido de fls. 26 foi formulado a 28/07/81, enquanto que os mandatos correspondentes às procurações de fls. 42/45 só foram outorgados a 16 e 21/02/81, sem que tivesse havido qualquer ratificação dos atos anteriormente praticados. Ante o exposto, indefiro o pedido de habilitação de Maria Luiza Alencar da Costa, Eunice Alencar da Costa, José Alencar da Costa e Osvaldo Alencar da Costa na atribuída condição de herdeiros **de cujus**. II - Intime-se. Belém, 04.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.974 - Reclamação Trabalhista

Reclamte. José Soares do Couto Filho (Adv. Dra. Margui Lima Gaspar)

Reclamda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães)

DESPACHO: ... mando que se remetam os presentes autos ao E. Tribunal Federal de Recursos, para apreciação como Recurso Ordinário, depois de efetuada a conta das respectivas custas (Tabela II) e ciência do Recorrente para preparo no prazo de 5 dias (Art. 10, caput, inc. II, da Lei nº 6.032, de 30/04/74). Intime-se. Belém, 04.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4.390 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: João da Cunha Maciel (Adv. Dr. Carlos Plátilha), Saladi Helou (Adv. Dr. Pedro Sadi Filho), Raimundo Alves de Oliveira (Def. Dr. Raphael Celda Lucas Filho), Manoel Messias da Rocha Andrade (Def. Dr. Carlos Plátilha), Laurival Campos Cunha (Adv. Dr. Carlos Plátilha), Francisco Ramalho Alves (Adv. Dra. Odete de Almeida Alves) e Ricardo Augusto de Oliveira Ubê (Adv. Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho).

DESPACHO: I - Já reassumi o exercício de meu cargo. II - Remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 04.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.857 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Higino José Fernandes Gonçalves (Adv. Dr. Christovam Colombo Gonçalves)

DESPACHO: I - Averbem-se no Rol dos Culpados a r. decisão da instância **ad quem**, que consta ter transitado em julgado a 1/06/81 (fls. 108). II - Dê-se conhecimento da condenação ao órgão nacional centralizador dos pontuários criminais. III - Faça-se a conta,

incluída a multa, dando-se ciência ao apenado para pagamento no prazo de 10 dias. IV - Nos termos do art. 67 da Lei nº 6.815, de 19/08/80, c/c o disposto no art. 104 do Decreto nº 66.689, de 11/06/70, remeta-se ao Ministério da Justiça cópia da denúncia, da sentença e do acórdão. V - Intime-se. Belém, 04.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.470 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: José Vila Nova da Silva

DESPACHO: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 04.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal

Nº 18.998 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Ulisses Alves da Fonseca

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.260 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Josias Rodrigues da Silva

DESPACHO: Faça-se a remessa ordenada. Belém, 04.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.444 - Carta Precatória

Deprecte: Juízo Federal - 3ª Vara da Seção do Rio G. do Sul

Deprecdo: Juízo Federal - Seção do Estado do Pará

DESPACHO: I - Cumpra-se. II - Designo a audiência do dia 19 de fevereiro de 1982, primeiro desimpedido, às 8 horas, para tomar declarações da testemunha referida a fls. 2. III - Ao réu nomeio para funcionar como defensor **ad hoc** o doutor Waldir Santana Bandeira de Souza, que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura. IV - Intime-se, inclusive o representante do Ministério Público. Belém, 04.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.457 - Carta Precatória

Deprecte: Juízo de Direito da Comarca de Macapá

Deprecdo: Juízo Federal - Seção Judiciária do Pará

DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 04.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.481 - Carta Precatória

Deprecte: Juízo Federal do Estado do Amazonas

Deprecdo: Juízo Federal do Estado do Pará

DESPACHO: Cumpra-se. Belém, 04.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7.537 - Procedimento Ordinário

Autores: Alvaro José de Moura e outros (Adv. Dr. Itair Silva)

Réu: INPS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos)

SENTENÇA: Vistos, etc. **EX POSITIS**, Julgo improcedente a presente ação, e condeno os AA ao pagamento das custas, bem como ao de honorários de advogado na proporção de 20% sobre o valor atribuído à causa (§ 4º do art. 20 do CPC), tudo devidamente corrigido nos termos do art. 1º da Lei nº 6.899, de 8/04/81. P. R. I. Belém, 04.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.924 - Procedimento Ordinário

Autores: Cauby Santos Tavares e outros (Adv. Dr. Iranélio Rocha)

Réu: INPS substituído por IAPAS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos).

SENTENÇA: Vistos, etc. **EX POSITIS**, Julgo procedente a presente ação e, em consequência, declaro não incidente a correção monetária sobre as prestações mensais relativas aos contratos firmados pelos AA, mantidos os valores originais e abatidas as possíveis quantias pagas a maior. Deixo de sujeitar o R. ao pagamento de custas por ser o mesmo isento de tal ônus (art. 9º, inc. I, da Lei nº 6.032, de 30/04/74), mas impondo-lhe a obrigação de reembolsar as que foram pagas pelos AA (§ 4º do Art. 10), ora condenado o demandado em honorários de advogado na proporção de 20% sobre o valor atribuído à causa (§ 4º do art. 20 do CPC), tudo devidamente corrigido nos termos do art. 1º da Lei nº 6.899, de 8/04/81. P. R. e I. Belém, 04.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.689 - Procedimento Ordinário

Autor: Dormezino Ramos Teixeira (Adv. Dr. Iranélio Couto da Rocha)

Réu: DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

SENTENÇA: Vistos, etc. **EX POSITIS**, Julgo improcedente a presente ação, e condeno o A. ao pagamento das custas, bem como ao de honorários de advogado na proporção de 20% sobre o valor atribuído à causa (§ 4º do art. 20 do CPC), tudo devidamente corrigido nos termos do art. 1º da Lei nº 6.899, de 8/04/81. P. R. I. Belém, 04.08.81 a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.558 - Procedimento Ordinário

Autora: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Réu: Adriano Santos Produtos Veterinários Limitada

SENTENÇA: Vistos, etc. **EX POSITIS**, Julgo procedente a presente ação, e, em consequência, condeno a R. a pagar o valor da multa prevista no subitem 5.4 do Edital (Cr\$ 397.734,40), bem como o correspondente às perdas e danos conforme se apurar em liquidação, além dos juros, e assim também as custas e dos honorários na proporção de 10% sobre o valor atribuído à causa, tudo com a devida correção monetária, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.899, de 8/04/81. P. R. I. Belém, 04.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.185-B - Embargos à Execução

Embargte: HOTAMA - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A (Adv. Dr. João Nassralla Miguel Rossi)

Embargda: SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira)

SENTENÇA: Vistos, etc. **EX POSITIS**, Julgo improcedente os presentes Embargos, e por via de consequência, procedente a Execução Fiscal. Condeno a Embargante ao pagamento das custas, bem como ao de honorários, na percentagem de 20% sobre o valor que vier a ser afinal recolhido. P. R. I. Belém, 04.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.846 - B - Embargos a Execução

Embargte: HOTAMA - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A (Adv. Dr. João Nassralla Miguel Rossi)

Embargda: SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira)

SENTENÇA: Idêntico a acima.

Nº 14.844-B - Embargos a Execução

Embargte: HOTAMA - Hotéis de Turismo da Amazônia S/A (Adv. Dr. João Nassralla Miguel Rossi)

Embargda: SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira)

SENTENÇA: Idêntica a acima.

Nº 18.764 - Embargos de Terceiro em Execução Fiscal

Embargte: União Amazônica de Educação e Assistência (Adv. Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco)

Embargdo: IAPAS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)

SENTENÇA: Vistos, etc. **EX POSITIS**, Julgo procedentes os presentes Embargos de Terceiro, e, em consequência, determino que se expeça em favor da Embargante o competente Mandado, ficando sem efeito a penhora efetuada. Deixo de condenar o Embargado ao pagamento de custas por ser o mesmo isento de tal ônus (Art. 9º, inc. I da Lei nº 6.032, de 30/04/74), mas imponho-lhe a obrigação de reembolsar as que foram pagas pela Embargante (§ 4º do art. 10), ora condenada a autarquia em honorários de advogado na proporção de 20% sobre o valor atribuído à causa (§ 4º do art. 20 do CPC), tudo devidamente corrigido nos termos do art. 1º da Lei nº 6.899, de 8/04/81. P. R. I. Belém, 04.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7.707 - Ação de Consignação em Pagamento

Autor: IBDF (Adva. Dra. Creonor Santos Aragão)

Réu: Imbuzeiro S/A (Adva. Dra. Risonete Botelho Patelo)

SENTENÇA: Vistos, etc. **EX POSITIS**, Julgo procedente a presente ação, e, em consequência, declaro válido o depósito do valor (efetuado com a peça de fls. 17 e recolhido a Caixa Econômica Federal com a de fls. 90), assim quitados os aluguéis de novembro/74 das salas nºs 702, 704 e 706 e de setembro-novembro/74 das salas nºs 802 e 804. Condeno a R. ao pagamento das custas, bem como ao de honorários de advogado na proporção de 20% sobre o valor atribuído à causa, tudo com a devida correção monetária, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.899, de 8/04/81. P. R. I. Belém, 04.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.238 - Ação de Consignação em Pagamento

Autor: IBDF (Adva. Dra. Creonor Santos Aragão)

Ré: Elisa Mercedes de Oliveira Serrão

SENTENÇA: Vistos, etc. **EX POSITIS**, Julgo procedente a presente ação, e, em consequência, declaro válido o depósito do valor (efetuado com a peça de fls. 12 e recolhido à Caixa Econômica Federal com a de fls. 28), assim quitada a importância de Cr\$ 2.790,63. Condeno a R. ao pagamento das custas, bem como ao de honorários de advogado na proporção de 20% sobre o valor atribuído à causa, tudo com a devida correção monetária, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.899, de 8/04/81. P. R. I. Belém, 04.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.843 - Homologação de Opção

Requerente: Eurico Sousa de Jesus (Adv. Dr. Benedito Nonato Monteiro David)

Requerdo: Ministério da Agricultura (Delegacia Federal no Pará)

SENTENÇA: Vistos, etc. em atenção à jurisprudência mais recente, indefiro o presente pedido de homologação, eis que pretendido retroajam os efeitos da opção a dia anterior ao do em que foi completado o decênio na empresa. P. R. I. Belém, 04.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5.718 - Reclamação Trabalhista

Reclamante: Herward Martin Hager (Adva. Dra. Ana Maria França Barros)

Reclamda: SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)

SENTENÇA: Vistos, etc. **EX POSITIS**, Julgo improcedente a presente Reclamação, e condeno o Reclamante ao pagamento das custas, devidamente corrigidas nos termos do art. 1º da Lei nº 6.899, de 8/04/81. P. R. I. Belém, 04.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9.442 - Procedimento Sumaríssimo

Autor: INCRA (Adv. Dr. Roberval Luiz Caldas Simas)

Réu: Luso Sales Solino (Adv. Dr. Antonio Villar Pantoja)

SENTENÇA: Vistos, etc. **EX POSITIS**, Julgo procedente a presente ação, e, em consequência, condeno o R. a pagar, o valor da indenização (art. 159 do Cód. Civil), além dos juros (arts. 1062 e segs), bem como custas e honorários de advogado, na proporção de 20% sobre o valor da condenação (§ 3º do art. 20 do CPC), tudo com a devida correção monetária, nos termos do art. 1º da Lei nº 6.899, de 8/04/81. P. R. I. Belém, 04.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.111 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: Reginaldo Costa do Nascimento (Def. Dr. Francisco Wilson Ribeiro)

SENTENÇA: Vistos, etc. **EX POSITIS**, Com fundamento no que dispõe o art. 386, caput, inc. III, do Código de Processo Penal, julgo improcedente a denúncia, e, em consequência, absolvo o réu Reginaldo Costa do Nascimento. Deixo de impor ao réu a Medida de Segurança de liberdade vigiada (P. único do art. 76 e art. 94, inc. III, do Cód. Penal; P. único, inc. III, do art. 386 e art. 555 do Cód. de Proc. Penal), porquanto entendo que só pela sua conduta ao praticar o fato objetivamente previsto como crime não denotou periculosidade (Art. 77 do CPB), que *in hoc specie* também não é presumida *ex vi legis* (art. 78). P. R. I. Belém, 04.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal. (Ext. Reg. nº 4644)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 139/81

EXPEDIENTE DO DIA 05/08/81

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz Federal

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Diretor da Secretaria

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 0588/81 do Bel. Francisco de Assis Castelo Branco - Delegado Regional do Ministério dos Transportes

Assunto: Mandado de Segurança (Proc. nº 11.890)

Despacho: Rec. hoje. Acusar, atender e arquivar. Belém-Pa., em 05.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro. Petição do servidor Tiago de Sousa Rolim Filho

Assunto: Cancelamento de uma (1) quota de Salário-Família

Despacho: A. Conclusos. Belém-Pa., em 05.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 0629/81-SEC do Sr. Cel. Diretor Geral do Presídio São José

Assunto: Apresentação de Interno

Despacho: Apresente-se, de retorno, o preso e archive-se este expediente. Belém-Pa., em 05.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Dr. Cláudio Pastor Dacier Lobato (Adv. Dr. Egídio Machado Sales Filho)

Assunto: Razões do Embargante (Proc. nº 18.663)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém-Pa., em 05.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Sra. Maria Madalena da Costa Lobato (Adv. Dr. Antonio Freitas Leite)

Assunto: Requer juntada de procuração e vista dos autos ao seu advogado (Proc. nº 18.748)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém - Pa., em 05.08.81. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Dr. Djalma de Oliveira Farias

Assunto: Prescinde das alegações preliminares, em caráter de Defesa Prévia (Proc. nº 18.672), na qualidade de defensor do acusado Isaac Maria Freire Silva.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 416 - Inquérito Policial nº 140/79

Despacho: Atendendo a solicitação contida às fls., concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém-Pa., em 05.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição dos Srs. João Roberto da Silva Santana e Paulo Sérgio da Silva Santana (Adv. Dr. Eduardo Henrique Bastos)
Assunto: Solicita (prazo)

Despacho: N.A. Conclusos. Belém-Pa., em 05.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho)

Assunto: Vem propor Ação de Desapropriação por Utilidade Pública contra: Romário Reis da Rosa, José de Arimatéia Souza, Júlia Marques de Souza, João Brito Chagas, Waldemar Guedes Machado, Dalvina Cunha de Oliveira, Gracirene da Silva Ribeiro, Wilson Félix de Souza, Sebastiana Borges da Silva, João Habib Aquino, Raimunda Modesto dos Santos, Elvarinta Mercedes Nazaré, Maria do Socorro B. de Carvalho, Sebastiana dos Santos Silva, Orlando da Silveira Paula, Raimundo Monteiro Barbosa, Emília Batista Patriarca, Raimundo da Silva Melo, Manoel Fernandes de Souza, Ester dos Reis Rocha, Vanilson Heskitt, Elvira da Silva Melo, Raimunda Silva Costa, Pedro Corrêa Sodré, Ozita Muniz Viana, Salvador V. Silva, Delfina Barata Costa, Emilio Damásio, Raimundo Barros Pinto, Francisco Rosário, José Rodrigues da Silva Barbosa, Lauro Ferreira de Lima, Lucinda Irene Ferreira, Francisca B. A. Gayeneza, Clarinda Arcelina de Barros, Henrique A. Lago, Juliana R. Almeida, Nelson Jacson da Silva, Elza Azevedo Amaral, Jair Rodrigues Figueiredo, Luiza Geminiana C. Melo, Maria das Graças Pereira Nogueira, Laura Bentes de Souza, Raimundo Mendes de Souza, Terezinha de Jesus da Silva, Raimundo Castro da Silva, Doralice de Brito Andrade, Edmilson Brito de Andrade, José Luiz da Cruz, Mário Araújo, Maria Beatriz Farias Hermes, Raimunda Rosina Rodrigues, Rita de Nazaré Lima Marques, Emílio da Costa, Melquíades Félix da Costa, Antonio José do Carmo, Neuza Santos, Maria Martins da Costa, Antonio Carlos Martins da Costa, Manoel Lúcio Cardoso, Dinamérico Guerreiro, Aldenora Freitas de Souza, José Maria, Maria Izabel da Silva, Iracema Mônica da Silva, Francinete de Oliveira Castro, Dionísio Monteiro de Melo e Clóvis Alberto Teixeira Neves, ref. aos Processos nºs 19.613, 19.615, 19.617, 19.619, 19.621, 19.623, 19.625, 19.627, 19.629, 19.631, 19.633, 19.583, 19.585, 19.587, 19.589, 19.591, 19.593, 19.595, 19.597, 19.599, 19.601, 19.603, 19.605, 19.607, 19.609, 19.611, 19.541, 19.543, 19.545, 19.547, 19.549, 19.551, 19.553, 19.555, 19.557, 19.559, 19.561, 19.563, 19.565, 19.567, 19.569, 19.571, 19.573, 19.575, 19.577, 19.579, 19.581, 19.527, 19.529, 19.531, 19.533, 19.535, 19.537, 19.539, 19.501, 19.503, 19.505, 19.507, 19.509, 19.511, 19.513, 19.515, 19.517, 19.519, 19.521, 19.523, 19.525, 19.499, 19.497 e 19.495.

Despacho: A. Conclusos. Belém-Pa., em 31.07.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Dr. Sérgio Martins Pandolfo (Adv. Dr. Wilson Ribeiro)

Assunto: Requer homologação de opção nos autos do Proc. nº 19.493.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Sr. Antonio Vieira da Luz (Adv. Dr. Manuel Figueiredo Neto)

Assunto: Restituição de barco (requer)

Despacho: A. Conclusos. Belém-Pa., em 31.07.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal, Procuradoria da República no Estado do Pará (Adv. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Vem oferecer denúncia contra Edison Pacheco Gonzalez e Reinalda Miranda da Costa

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 820/81-Cart/SR/DPF/Pa. do Bel. Luiz de Oliveira Santos - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 102/81-SR/DPF/Pa. (encaminha)

Despacho: N.A. Conclusos. Belém-Pa., em 31.07.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 830/81-CART/SR/DPF/Pa. do Bel. Luiz de Oliveira Santos - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 103/81 (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 127/80

Despacho: Atendendo à solicitação contida às fls., concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à autoridade policial processante. Belém-Pa., em 05.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 016/81

Despacho: Atendendo à solicitação contida às fls., concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à autoridade policial processante. Belém-Pa., em 05.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 041/81-

Indiciados: Agnaldo Rodrigues Corrêa e Raimundo Edvaldo Malcher da Cunha.

Despacho: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 053/81

Despacho: Atendendo à solicitação contida à fl., concedo o prazo de quarenta (40) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à autoridade policial processante. Belém, Pa., em 05.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 056/81

Despacho: Atendendo à solicitação contida às fls., concedo o prazo de quarenta (40) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém-Pa., em 05.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 057/81

Despacho: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 98/81

Despacho: Atendendo à solicitação contida às fls., concedo o prazo de quarenta (40) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à autoridade policial processante. Belém-Pa., em 05.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Inquérito Policial nº 99/81

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 18.338 - Desapropriação

Expropriante: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Expropriados: Eduardo Ruy Chaves e sua mulher Sonia Maria Carneiro Chaves (Adv. Dr. Aldebaro Klautau)

Despacho: Voltem os autos com vista a autora. Belém-Pa., em 05.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5473 - Ação Criminal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Rodrigo Antônio Pereira e outros (Adv. Dr. Ruy Barata e outros)

Despacho: Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal sobre a circunstância relacionada com a prescrição do crime de que trata o processo. Belém-Pa., em 05.08.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.101 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Antonio Amaro da Silva e Maria do Carmo Sena Costa

Despacho: Notifique-se o acusado Antônio Amaro da Silva para responder, por escrito, no prazo de quinze (15) dias. Belém-Pa., em 05.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.102 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Izomar Balieiro Tavares

Despacho: Notifique-se o acusado para responder, por escrito, no prazo de quinze (15) dias. Belém-Pa., em 05.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.103 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Francisco Onete Braga

Despacho: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 10 de março do ano vindouro, único desimpedido, às 8.30 horas, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém-Pa., em 05.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.480 - Carta Precatória

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Maranhão

Deprecado: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará

Despacho: Cumpra-se. Belém-Pa., em 05.08.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.182 - Mandado de Segurança

Impetrante: Madeiras Finas do Brasil S/A. (Adv. Dr. Ronaldo Barata)

Impetrado: O Sr. Delegado do Trabalho Marítimo do Pará e Amapá

Sentença: Vistos, etc... Nego a presente segurança. Custas na forma da Lei. P. R. e I. Belém-Pa., em 30 de julho de 1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 000658 de 29.07.81 do Delegado Estadual do I.B.D.F. no Pará

Assunto: Resposta ao contido no Of. nº 900, de 08.06.81, deste Juízo.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 05.08.81. a) Aristides Meireiros - Juiz Federal.

Of. s/nº de 05.08.81 do perito Amaury Francisco da Silva

Assunto: Presta informações nos autos do Proc. nº 19.124

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Assistente Técnico José Luís de Almeida Freitas

Assunto: Vem apresentar o laudo pericial nos autos da Medida Cautelar de Produção Antecipada de Prova proposta pelo INAMPS.

Despacho: Idêntico ao acima.

Inquérito Policial nº 110/81

Despacho: ... Assim sendo, não acolho a Representação formulada pela autoridade policial processante, inobstante reconhecer que o conceito do Órgão não pode ser desmoralizado por pessoas inescrupulosas, o que poderá vir a ser examinado por ocasião da tramitação do correspondente feito criminal, quando será apreciada a questão da competência da esfera federal, bem como se a falsa alegação da condição de policiais federais caracteriza o crime da Falsa Identidade (art. 307 do Cód. Penal) ou a contravenção de Simulação da Qualidade de Funcionário Público (art. 45 da LCP), e se tal terá sido ilícito-fim ou ilícito-meio para a consecução do resultado. Intime-se. Belém, 05.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.204 - Execução Fiscal

Exeqte.: IAPAS (antes INPS) (Adv. Dr. José Melo da Rocha)

Execda.: Norte Madeiras Ltda. - NORMAL

Despacho: Defiro a inicial (art. 7º da Lei nº 6.830, de 22/9/80). Belém, 05.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5.855 - Execução

Exeqte.: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Execdo.: Alberto Ivo Coelho (Adva. Dra. Edmée Barra de Brito)

Despacho: Arquite-se. Belém, 05.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.644-A - Embargos

Embargte.: San José Indústrias Reunidas Ltda. (Adv. Dr. Elias Salame)

Embargdo.: INPS (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo)

Despacho: Arquite-se. Belém, 05.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.620-A - Agravo de Instrumento

Agravte.: DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Agravda.: Thereza Ribeiro Machado (repr. Mônica de Nazaré Nelson Ribeiro Machado e outro) (Adv. Dr. Camilo Eliézer de Souza Lopes)

Despacho: Apensem-se aos autos do processo principal. Belém, 05.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.851 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Heyder Dias Martins (Adv. Dr. Icarai Dias Dantas) e José Hernani Dias Martins (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Despacho: Diante do contido na certidão supra, transfiro a audiência para o dia 7 de agosto corrente, às 8,30 horas, posto que a designada para o mencionado dia não poderá ser realizada em virtude da não localização da única testemunha. II - Intime-se. Belém, 05.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.976 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réu: José Antônio Alves

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 05.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.172 - Ação Penal

Autora: Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Antônio Pacífico Siqueira Saunier

Despacho: I - ... Ante o exposto, rejeito a denúncia quanto à imputação de ilícito tipificado no § 1º, alínea C, do art. 334 do Código Penal. II - Restando o crime de que trata o art. 39 do Decreto-Lei nº 288, de 28/2/67, cujos processo e julgamento competiriam à Seção Judiciária do Estado do Amazonas, - ter-se-ia, em princípio, que os autos deveriam ser àquela remetidos, por incompetência ratione loci do foro deste Estado, sabido que a declinatória fori pode ser declarada ex officio, nos termos do art. 109 do Código de Processo Penal. Todavia, diante da regra consignada no art. 81, caput, do CPP - que consagra o princípio da perpetuatio jurisdictionis, - dá-se a prorrogação da competência, então permanecendo este Juízo competente para apreciar a hipótese remanescente. Assim, e porque quanto ao crime de que trata o art. 39 do Dec. Lei nº 288, de 28/2/67, a denúncia está em ordem, com relação a tal recebo a promoção, e mando que a Secretaria designe dia e hora para a respectiva qualificação e interrogatório, feita a devida citação. III - Intime-se. Belém, 05.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16.697 - Pedido de Restituição de Coisa Apreendida

Reqte.: Wilson dos Santos Pereira (Adv. Dr. Waldir Santana Bandeira de Souza)

Despacho: I - Como consta da sentença de fls. 29/30, os veículos foram (e não poderia ser de outra forma) liberados tão somente da Ação Penal, tanto que ali (e nos Alvarás) ficou consignado que a entrega deveria ser feita "se por aí não deverem permanecer apreendidos", ressalva essa diante da possibilidade (como posteriormente veio a se saber haver ocorrido) de terem sido os mesmos concomitantemente apreendidos para a esfera fiscal, consoante a previsão do art. 131 do Dec. Lei nº 37, de

18/11/66. Na verdade, os Alvarás objetivaram dar conhecimento à autoridade depositária dos veículos de que os mesmos foram liberados da Ação Penal, impondo-se a restituição no caso de por outro motivo não deverem permanecer apreendidos. Como esse outro motivo se deu, corretamente deixou de ser feita a entrega, o que não implica em destendimento aos Alvarás, mas, ao contrário, em fiel cumprimento a seus termos. Assim, data venia não cabe tornar sem efeito os Alvarás (como requerido pelo representante do Ministério Público às fls. 52), sendo certo que a autoridade fiscal sabe (ou deve saber) que "a liberação não atinge o ato administrativo da apreensão", mesmo porque nesse sentido expressamente fiz ver à Delegacia da Receita Federal, inclusive através do Ofício nº 04, de 7/1/81. II - Intime-se. Belém, 05.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.146 - Carta Precatória

Deprecte.: Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Deprecdo.: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 05.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.380 - Carta Precatória

Deprecte.: Juiz Federal - 2ª Vara da Seção de São Paulo

Deprecdo.: Juiz Federal - Estado do Pará

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 05.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 3.362 - Ação de Consignação em Pagamento

Autora: Companhia Brasileira de Alimentos (Adv. Dr. João José Maroja)

Réu: Manoel Pinto da Silva S/A., Com. Ind. e Agricultura (Adv. Dr. Manoel Pinto da Silva Júnior e Dr. Eduardo Lassance de Carvalho)

Sentença: Vistos, etc... Homologo a desistência manifestada às fls. 70, e, em consequência, julgo extinto o processo. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 05.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11.334 - Ação de Consignação em Pagamento

Autora: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - (Adv. Dr. Ubiratan de Aguiar)

Réu: Maria de Lourdes Guimarães Dourado

Sentença: Vistos, etc. Diante do contido às fls., julgo extinto o presente feito. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 05.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14.157 - Procedimento Sumaríssimo

Autor: INPS atual IAPAS (Adva. Dra. Ma. Nazaré Santos de Moraes)

Réu: Ivaldo Pinheiro Nunes

Sentença: Vistos, etc.. Considerando que pelo art. 1º, caput, do Decreto-Lei nº 1.699, de 16/10/79, foram considerados "cancelados os débitos de qualquer natureza para com a Previdência Social... de valor originário igual ou inferior a Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), constituídos até 30 de setembro de 1979" com fundamento no que prevê o art. 267, caput, inc. IV, do CPC, julgo extinto o presente feito. P. R. I. Belém, 05.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.208 - Habeas Corpus Preventivo

Impetrante: Dr. José Odalin Santos, em favor de Orlando do Valle

Sentença: Vistos, etc.. Indefero a inicial, diante do desinteresse do Impetrante em indicar a autoridade coatora. P. R. I. Belém, 05.08.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 184/DELEFAZ/SR/DPF/PA. de 29.07.81 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional no Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 104/81-SR/PA. (encaminha)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém-Pa., em 31.07.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 814/81-CART/SR/DPF/PA. de 28.07.81 do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional no Pará.

Assunto: Inquérito Policial nº 101/81-SR/PA. (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição inicial de Execução que a Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Ma. Cecília H. Rodrigues) vem propor contra Abel Viana de Oliveira.

Despacho: A. Conclusos. Belém-Pa., em 31.07.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição inicial do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Assunto: Requer o arquivamento do Inquérito Policial nº.. DPF/PA-03/81

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições iniciais de Desapropriação que a União Federal (Proc. da Rep. Dr. Moacyr Guimarães Moraes Filho) vem propor contra: Lucival Amélio de Barros Ferreira, Rubens Andrade de Queiroz, José Maria dos Santos, Maria Francisca dos Santos, João do Prado Pinheiro, Maria Pereira de Freitas, Cândido Macapuna, Salvador V. Silva, Juvêncio Ferreira de Souza, Betaniel Borges da Silva, Mário Araújo, Evandro Gomes da Silva, Eurípedes Souza Moura, Eneide Dias, Nome Ignorado, Vanilson Heskit, Jacira Milli-

tão Pinheiro, Idair Gomes da Silva, Osvaldo de Oliveira Castro, Diógenes de Araújo Soares, Rita de Nazaré Lima Marques, Alcides Félix da Costa, Antonio Pereira Azevedo de Oliveira, Manoel Pedro Cardoso de Assunção, Raimundo Galdino dos Santos Câmara, Claudionor Martins da Costa, José Duarte, Maria Zulima Rodrigues da Costa, Dinamérico Guerreiro, Benjirino Costa Dias, Francisco Rosino Rodrigues, José Cardoso da Silva Júnior, Raimundo Castro da Silva, Maria de Lourdes Ferreira, Ramira Souza Sales, João Nunes Martins, João Brito Chagas, Rosinda Modesto Bezerra, Almerinda da Silva Azevedo, João Brito Chagas, Caetano Alves Fonseca, Sebastiana Borges da Silva, Lucinda Irene Ferreira, Inácio B. P. Cabral, Lucival Amélio de Barros Ferreira, Enel - Engenharia S/A., Maria Beatriz Farias Hermes, Maria Ibran-

tina Cordeiro, Abidias Matias de Souza, Manoel S. Nunes, Manoel Joaquim Soeiro, Caetano Alves Fonseca, Manoel Pereira Brito, Maria da Conceição Campos, Walber Marques da Costa, Natanael Pires Correia, Romário Reis da Rosa, Antonio Carlos Silva, Alberto Antonio Franco Macambira, Teodoro Nazaré Araújo Souza, Guilhermina Souza da Silva, Waldemir da Silva Melo, Ana Maria da Silva Melo, Damião Moraes Bittencourt, Cícero Moreira da Silva, Maria Madalena Pereira Ribeiro, José Maria Marques da Silva, Delmiro Oliveira Nobre, Alcindo Meireles da Silva e Manoel Ferreira da Silva.

Despachos: A. Conclusos. Belém-Pa., em 31.07.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 4645)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

PORTARIA Nº 97/81/DP/AL

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72, RESOLVE:

DESIGNAR as funcionárias SILVÉRIA DE LIMA e DULCIRA DE VILAR FERREIRA, para participarem do "Seminário de Processamento de Dados" a realizar-se no período de 10 a 11.08.81 no horário das 15:30 às 18:00 horas sob o patrocínio da Secretaria de Estado de Administração.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 06 de agosto de 1981.

Deputado NILSON CÉLIO GUEDES SAMPAIO

Presidente

Deputado MARIUADIR MIRANDA SANTOS

1º Secretário

Deputado NICOLAU JOÃO BRITO SARATY

2º Secretário

(G. Reg. nº 2241)

Ata da 4ª Reunião Solene, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 30 de junho de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

Aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dezessete e quarenta e cinco minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos e informou que a presente sessão solene destinava-se a entrega do título honorífico de Honra ao Mérito ao Rotary Clube de Belém. Para tomar parte da mesa dos trabalhos o sr. presidente convidou as seguintes autoridades: Cel. Francisco Machado, representante do Governador do Estado; Desembargador Nelson Amorim, presidente em exercício do Tribunal Regional Eleitoral; tenente Valtér Reis Pinheiro, representante do Comando da 8ª Região Militar; tenente Raimundo Carvalho, representante do 4º Distrito Naval; dr. José Tomás Maroja, representante do prefeito de Belém; dr. André Marques, representante do Tribunal de Contas do Estado. Composta a mesa, o sr. presidente designou os srs. deputados Mário Chermont como líder do PMDB em exercício; Domingos Juvenil como líder do PTB em exercício; Álvaro Freitas como líder do PP e Zeno Veloso como líder do PDS, sendo substituído por sua ausência pelo deputado Ronaldo Passarinho, a introduzirem no Plenário os homenageados. O sr. presidente convida o governador do Distrito 472 do Rotary Clube, professor Nagib Matni a completar a composição da mesa. Em seguida, a banda de música da Polícia Militar do Estado entoou o "Hino do Pará". O sr. presidente solicita ao 1º secretário que proceda a leitura do Decreto Legislativo nº 09, de 22.06.81, que concede o título de "Honra ao Mérito" ao Rotary Clube de Belém. Após a leitura, o sr. presidente procedeu a entrega do título honorífico ao presidente do Rotary Clube de Belém, dr. Afonso Gadelha Simas. Para falar em nome do Poder Legislativo ocupou a Tribuna o deputado Domingos Juvenil, saudando o Rotary Clube de Belém. Ocupou a Tribuna o dr. Ofir Cavalcante em nome do Rotary Clube de Belém, manifestando seu agradecimento. O sr. presidente agradeceu a presença de todos que vieram prestigiar a presente sessão, encerrando a mesma às 18:15 horas, com a banda de música da

Polícia Militar do Estado, entoando o "Hino Nacional". Compareceram à presente sessão os deputados: Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Nicolau Saraty, Américo Brasil, Aziz Mutran, César Franco, Fernando Bahia, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Santana Costa, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Álvaro Freitas. Foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 30 de junho de 1981. Lida em 3 de agosto de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

(G. Reg. nº 2200)

Ata da 62ª Reunião Ordinária, 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 03 de agosto de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

Aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o sr. presidente, deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e não havendo expediente a ser lido, o sr. presidente, anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao deputado Zeno Veloso que apresentou argumentos pugnando pela mudança das sedes da Eletronorte e Albrás — Alunorte para o Estado do Pará. Seguiu-se na Tribuna o deputado Álvaro Freitas manifestando a sua posição em torno do pronunciamento do deputado Zeno Veloso. O orador seguinte foi o deputado Domingos Juvenil que mostrou a infelicidade do pronunciamento do presidente da Eletronorte ao afirmar a incapacidade dos técnicos da Amazônia para trabalhar nos grandes projetos instalados em nosso Estado. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o deputado Mariuadir Santos que apresentou requerimento de repúdio às declarações da direção da Eletronorte contra os engenheiros e demais técnicos do Pará e de endosso ao manifesto da turma de engenheiros civis recém-formados pela Universidade Federal do Pará. Através de apertes manifestaram-se os deputados: Ademir Andrade, Zeno Veloso, Domingos Juvenil e Lauro Sabbá. Seguiu-se na Tribuna o deputado Domingos Juvenil que inseriu nos anais o artigo publicado na coluna "Repórter 70" de "O Liberal" referente a declaração da direção da Eletronorte sobre a incapacidade profissional dos técnicos formados pela Universidade Federal do Pará. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as atas da 61ª Sessão Ordinária, 37ª 38ª e 39ª Sessões Extraordinárias, 6ª reunião especial e 4ª reunião solene. Para apresentação de projetos, ocupou a tribuna o deputado Zeno Veloso apresentando um projeto de Emenda Constitucional estabelecendo o novo prazo de aposentadoria para os professores de nosso Estado, a exemplo do que ocorreu com os professores do âmbito federal, sendo aparteado pelo deputado Domingos Juvenil. O orador afirmou ainda que iria apresentar projeto de lei que permite maior fiscalização sobre a utilização de carros oficiais. Na condição de

líder do PMDB, ocupou a Tribuna o deputado Ronaldo Campos fazendo um pronunciamento de repúdio a Presidência da República pela maneira como foi executada a exoneração do prefeito do município de Santarém, Antônio Guerreiro sem a observância da lei em vigor. Na condição de líder do PTB ocupou a tribuna o deputado Antônio Teixeira lamentando o ato do Presidente da República exonerando o prefeito municipal de Santarém. Não havendo matéria em pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o sr. presidente convocou os srs. deputados para a sessão ordinária do dia seguinte à hora regimental encerrando a presente às 17:00 horas na qual compareceram os deputados: Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Maximino Porpino, Américo Brasil, Aziz Mutran, Fernando Bahia, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Santana Costa, Ronaldo Campos e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 03 de agosto de 1981. Lida em 04 de agosto de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Jaime Nascimento

(G. Reg. nº 2202)

Ata da 63ª Reunião Ordinária, 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 04 de agosto de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Nicias Ribeiro

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o sr. presidente, deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos, com o 1º secretário procedendo a leitura do expediente. Após a leitura do expediente, o sr. presidente, anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE concedendo a palavra ao deputado Antônio Teixeira que agradeceu os votos que recebeu pelo seu pronto restabelecimento. Seguiu-se na Tribuna o deputado Mário Chermont solicitando a abertura de mais uma via de acesso ao Estádio Alacid Nunes, para facilitar a chegada e saída de veículos nos dias de jogos. O orador seguinte foi o deputado Ademir Andrade, dirigindo apelo a direção da Universidade Federal do Pará, a fim de que seja sustada qualquer medida destinada a desalojar da área conhecida como "Bosquinho", as pessoas que lá fixaram residências. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o deputado Alvaro Freitas endossando as palavras do deputado Mário Chermont. Concluiu o orador encaminhando requerimento de apelo ao ministro de Minas e Energia e ao presidente da Eletronorte, no sentido de tornar obrigatória a admissão de técnicos paraenses, por parte daquela empresa, para atuar nas obras de construção de Tucuruí ou de quaisquer hidrelétricas que venham a ser construídas no Estado do Pará, sendo aparteado pelo deputado Domingos Juvenil. Por cessão de direito do deputado Aziz Mutran ocupou a Tribuna o deputado Milton Peres, apresentando requerimento de apelo ao presidente do Banco Central e ao ministro da Agricultura, para que sejam atendidos os pleitos dos plantadores de pimenta-do-reino do Baixo Tocantins, especificamente dos municípios de Mocajuba, Cametá, Oeiras do Pará, Baião e Limoeiro do Ajuru, sendo aparteado pelos deputados: Lauro Sabbá, Vicente Queiroz, Everaldo Martins e Santana Costa. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a ata da 62ª Sessão Ordinária. Foi aprovado o pedido de licença do deputado Nicolau Saraty, solicitando 03 dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de agosto. Foram deferidos pela mesa os requerimentos: 681/81 do deputado Célio Sampaio, de votos de pesar pelo falecimento de dona Laura Pereira de Mesquita; deputado Antônio Teixeira, de votos de regozijo e aplausos ao economista Aleksei Turenko Júnior por seu artigo em defesa de nossos técnicos intitulado "Quem tem capacidade para nos julgar incapazes?"; de votos de pesar pelo falecimento da sra. Cecília Pereira de Barros, do pastor José Leonardo da Silva, do industrial José Mendes Veloso e do sr. Jamil Rebelo; de votos de congratulações pela inauguração dos monumentos à Bíblia na Vila de Murinim-Benevides e cidade de Salinópolis; votos de aplausos e congratulações ao sr. Herbert Matos Veríssimo pela escolha como "Empresário do Ano", na cidade de Capanema; de votos de congratulações ao

artista plástico dr. Rui Meira pela conquista da medalha de ouro do Salão Nacional de Artes Plásticas da Aeronáutica. Em votação o requerimento nº 645/81 do deputado Fernando Bahia, de votos de louvor ao presidente João Figueiredo, como testemunho do agradecimento do povo do Pará pela doação feita pelo Governo Federal ao Governo do Estado do Pará da quantia de Cr\$ 69.315.449,86 para Tucuruí. Ocupa a Tribuna o deputado Vicente Queiroz, como líder do PMDB, manifestando seu voto contrário ao requerimento. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas como líder do PP, manifestando seu parecer favorável em torno do requerimento. O deputado Antônio Teixeira, ocupou a Tribuna para manifestar sua posição em torno do requerimento. O orador seguinte foi o deputado Fernando Bahia mostrando a procedência do requerimento ora em discussão. O requerimento foi rejeitado por maioria. Para justificativa de votos ocuparam a Tribuna os deputados: Lucival Barbalho, Zeno Veloso, Vicente Queiroz, Ronaldo Passarinho e Ademir Andrade. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovado em regime de urgência o Projeto de Emenda Constitucional nº 03/81, do Poder Executivo, que dispõe sobre aposentadoria especial para professores e professoras. Foi aprovado em 2º turno o Projeto de Lei nº 08/81, do deputado Vicente Queiroz, que declara de utilidade pública para o Estado do Pará o Centro Espirita Luz da Verdade. Aprovado em 1º turno o Projeto de Lei nº 10/81 do deputado Mário Chermont, que denomina "Leão Irineu Haussler Delgado" a Escola de 1º Grau no município de Benevides. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente convocou os srs. deputados para a reunião ordinária do dia seguinte, à hora regimental, encerrando a presente às 17:10 horas, na qual compareceram: Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Mariuadir Santos, Maximino Porpino, Américo Brasil, Aziz Mutran, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Santana Costa, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em plenário, vai assinada pelos membros da mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 04 de agosto de 1981. Lida em 05 de agosto de 1981.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Nicias Ribeiro

(G. Reg. nº 2201)

Ata da 64ª Reunião Ordinária, 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 5 de agosto de 1981.

Presidente: Srs. Deputados Vicente Queiroz e Mário Chermont

1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos

2º Secretário: Sr. Deputado Nicias Ribeiro

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o sr. presidente, deputado Vicente Queiroz, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º secretário procedendo a leitura do expediente. Após a leitura do expediente, o sr. presidente, anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao deputado Alvaro Freitas, que apresentou requerimento solicitando instalação de energia elétrica nas Vilas de Japirica e São João de Pirabas, no município de Primavera. Concluiu o orador manifestando sua euforia pela resposta que recebeu do ministro do Interior, atendendo a seu pedido de liberação de recursos para o município de Ananindeua. O orador seguinte foi o deputado Mariuadir Santos que apresentou requerimentos que posteriormente serão apreciados pelo plenário. O deputado Santana Costa ocupou a tribuna fazendo um pleito em favor dos feirantes da Marquês de Pombal. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a tribuna o deputado Paulo Ramalho, tendo críticas a polícia do Pará, solicitando apuração dos fatos que levaram uma mulher em estado de gravidez a ser presa no posto policial da Guanabara. Por cessão de direito do deputado Santana Costa, ocupou a tribuna o deputado Antônio Teixeira, informando das providências que irá tomar com relação à denúncia do deputado Paulo Ramalho, sendo aparteado pelos deputados Ronaldo Campos, Paulo Ramalho, Everaldo Martins. O orador teceu comentários sobre a solicitação do ministro da Agricultura da volta do engenheiro agrônomo Laudelino Pinto Soares que respondia pela EMATER em nosso Estado, sendo aparteado pelo deputado Domingos Juvenil. Por cessão de direito do deputado Lucival Barbalho, ocupou a tribuna o deputado Ronaldo Campos que fez apelo em favor dos produtores de juta da Região do Baixo Amazonas, sendo aparteado pelos deputados Domingos Juvenil, Everaldo Martins e Maria de Nazaré. Concluiu o orador, apresentando requerimento de solidariedade aos produtores de juta do Baixo Amazonas. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 63ª Sessão Ordinária. Foi aprovado o requerimento do deputado

Mário Chermont, solicitando a retirada da urgência da Proposição nº 615,81 bem como o seu adiamento por 72 horas. Foram aprovados os requerimentos dos deputados Alvaro Freitas e Milton Peres, solicitando urgência para as Proposições nºs 686 e 687 respectivamente. Em discussão o requerimento do deputado Vicente Queiroz e outros, solicitando a instalação de uma CPI para apurar responsabilidades pelo uso abusivo do avião pertencente ao DER. O deputado Zeno Veloso ocupou a tribuna, manifestando sua posição favorável ao requerimento com uma emenda solicitando a CPI que investigue amplamente a utilização de aviões do DER, sendo apartado pelo deputado Ronaldo Campos. Seguiu-se na tribuna o deputado Antônio Teixeira manifestando a sua posição em torno do requerimento, manifestando-se contrário a emenda do deputado Zeno Veloso. O deputado Mário Chermont assumiu a presidência concedendo a palavra ao deputado Vicente Queiroz, que ocupou a tribuna para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o requerimento ora em discussão, sendo apartado pelo deputado Zeno Veloso. O orador seguinte foi o deputado Lucival Barbalho, apresentando uma emenda solicitando que as investigações com relação ao uso do avião do DER sejam realizadas a partir do primeiro governador revolucionário em nosso Estado. O deputado Alvaro Freitas ocupou a tribuna manifestando o seu endosso a emenda apresentada pelo deputado Lucival Barbalho, sendo apartado pelos deputados Ronaldo Passarinho, Lucival Barbalho e Ronaldo Campos, ficando inscrito

com sete minutos para a próxima sessão. Passando a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, continuou em pauta para recebimento de emendas o Projeto de Emenda Constitucional nº 03,81. Foram aprovados em turno único os projetos de Decreto Legislativo nºs 02,81 e 08,81 da Comissão de Finanças, que aprova as contas dos interventores de Santa Maria do Pará e São Domingos do Capim. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente, convocou os srs. deputados para a sessão ordinária do dia seguinte à hora regimental seguida de extraordinárias, encerrando a presente às 17:10 horas, na qual compareceram os deputados: Antônio Teixeira, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Américo Brasil, Aziz Murrán, César Franco, Everaldo Martins, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Nicias Ribeiro, Santana Costa, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Alvaro Freitas. Foi lavrada a presente ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos membros da mesa. Sala de Reuniões do Palácio "Cabanagem", em 05 de agosto de 1981. Lida em 06 de agosto de 1981.

Presidente: Srs. Deputados Vicente Queiroz e Mário Chermont
1º Secretário: Sr. Deputado Mariuadir Santos
2º Secretário: Sr. Deputado Nicias Ribeiro

(G. Reg. nº 2240)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

EDITAL Nº 33

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Antonio Koury - Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, e para os efeitos do artigo 91 da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, no Território Federal do Amapá, foi requerido a esta Corte, o registro dos Diretórios Municipais e suas respectivas Comissões Executivas dos Municípios de Amapá e Calçoene, conforme nominatas a seguir mencionadas:

MUNICÍPIO DE AMAPÁ

DIRETÓRIO: Alcides Farias Guimarães, Maria da Conceição de Moraes Santana, Edmundo Erasmo de Oliveira, Ubiratan de Jesus Guimarães, Adolpho Alves, José Ailton Pantaleão de Oliveira, Sebastião de Sousa Brito, Orivaldo Ramos Ferreira, Marinélio Cordeiro Monteiro, Carivaldo Anthero de Nova e Maria Leonira de Jesus Guimarães.

SUPLENTE DO DIRETÓRIO: Fátima Maria Amóras Alves, Ramiro Germano Koch Coutinho, Abelardo Antonio da Silva e Clementina Santa Rosa Ramos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: José Jocelin Guimarães Colares.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Osmar Cláudio Barbosa.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Alcides Farias Guimarães.

VICE-PRESIDENTE: José Ailton Pantaleão de Oliveira.

SECRETÁRIO: Sebastião de Sousa Brito.

TESOUREIRO: Edmundo Erasmo de Oliveira.

SUPLENTE: Ubiratan de Jesus Guimarães, Orivaldo Ramos Ferreira, Adolpho Alves e Maria da Conceição de Moraes Santana.

MUNICÍPIO DE CALÇOENE

DIRETÓRIO: Antonio Queiroz Monteiro, Joaquim Saturnino Meireles, Lauro Monteiro Filho, Maria das Dores Sarmento, Manoel Sebastião dos Santos, Manoel Juvenil Ferreira Costa, Raimundo Moreira de Sousa, Sérgio da Silva Reis, Sidney do Rosário Gomes, Tereza dos Santos e Alarico da Silva Monteiro.

SUPLENTE DO DIRETÓRIO: Marionete Neves Cardoso Costa, Vandir do Rosário Gomes, Ademar Nascimento Inglês e Carmosinda do Nascimento Inglês.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Enéas Barbosa Inglês.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Maria das Dores Sarmento.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Antonio Queiroz Monteiro.

VICE-PRESIDENTE: Sérgio da Silva Reis.

SECRETÁRIA: Tereza dos Santos.

TESOUREIRA: Maria das Dores Sarmento.

Lider da Bancada na Câmara de Vereadores.

SUPLENTE: Alarico da Silva Monteiro, Raimundo Moreira de Sousa, Manoel Sebastião dos Santos e Lauro Monteiro Filho.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de agosto de 1981.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

(G. Reg. Nº 2246 — Dia 13.08.81)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 119-81

A Bacharela Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segundas vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Antônio Nazareno Miranda Leão.

Waldir Côelho Ramos

José Rainier do Carmo Machado

Dulce Farias Brasil

Benjamin Oliveira Almeida

Elvira Sacramento de Quadros

Maria do Socorro da Silva Ferreira

Jorge Serra

Theodomiro Heleno de Assunção

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos seis dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA

Juíza Eleitoral da 1ª Zona

Em substituição

(G. Reg. nº 2217)

EDITAL Nº 120-81

A Bacharela Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segundas vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Alcides de Oliveira Espindola

Valdnei Ferreira da Silva

João Goulart Pereira Ferreira

Renato da Luz Bastos

Maria da Glória Barroso Moreira

Maria Auxiliadora Lobato Gaia

Luiz Otávio Martins Barbosa

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos sete dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA

Juíza Eleitoral da 1ª Zona

Em substituição

(G. Reg. nº 2217)

EDITAL Nº 121-81

A Bacharela Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa., etc..
Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

José Maria Baião de Souza
Basílio Mendes
Maria de Lourdes Almeida
Elias Alípio dos Santos
Basílio Pires da Silva
Luciano José Amaral de Melo
Eduardo José Siqueira da Paixão
Otávio Moreira de Souza
João Ronaldo Nascimento da Trindade
Maria do Carmo Arruda de Siqueira Rodrigues
Josafá da Silva Bentes
José Lopes Farias Filho
Dulce de Nazaré Sila Pinho
José Trindade Santana
Graziella Soeiro Dias
Carlos Antônio da Silva Ferreira
Anália Maria de Souza Dias

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos sete dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA
Em substituição

(G. Reg. nº 2217)

EDITAL Nº 122-81

A Bacharela Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza Eleitoral da 1ª Zona — Belém-Pa., etc..
Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram transferência (deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores.

Vânia Regina Vieira de Carvalho
Luiz da Silva Oliveira
José Delmondes Filho
Pedro de Lima Malcher
Maria das Graças Ferreira
Roselina da Silva Pereira
Maria de Nazaré Oliveira da Silva
Luci Silva Figueiredo
Nelcy Helena Rosa de Melo Santos
José Walter da Silva Figueiredo
João da Silva Monteiro
Selma da Silva Santos
Izoleida Miranda da Silva
Jurandyr Francisco Soares
Sílvia da Silva Santos
Iranilda do Socorro da Silva
Raimunda Amaral Coelho
Luísa de Fátima Moraes Lobato
Alcides Pereira Santiago Júnior

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos sete dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA
Em substituição

(G. Reg. nº 2217)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 151/81
PEDIDOS DE 2ªs VIAS

Ao dr. Romão Amoedo Neto, Juiz da 29ª Zona Eleitoral de Belém, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Antônio Santiago da Costa, título nº 150.102, lotado na 255ª seção;
Alzira de Mattos Fonseca, título nº 24.377, lotado na 63ª seção;
José Maria Gomes de Farias, título nº 141.512, lotado na 238ª seção;
Rubinildo Monteiro Albes, título nº 52.113, lotado na 21ª seção;
Wallace Reid dos Santos e Mota, título nº 96.817, lotado na 186ª seção;
Silmar Vidal Campos, título nº 82.033, lotado na 183ª seção;
Francisco Silva Viana, título nº 103.024, lotado na 4ª seção;
Lucilene Fonseca Santiago, título nº 121.923, lotado na 65ª seção;
Maria Nazareth Fernandes Dantas, título nº 107.552, lotada na 151ª seção;
Osvaldo Santos Corrêa, título nº 45.789, lotado na 111ª seção;
Maria da Consolação Oliveira, título nº 42.750, lotada na 108ª seção;
José Maria Marques da Silva, título nº 29.724, lotado na 90ª seção;
João Maria Moreira, título nº 60.455, lotado na 123ª seção;
Fernando Silva do Carmo, título nº 136.726, lotado na 219ª seção;
Carlos Alberto Corrêa de Araújo, título nº 69.432, lotado na 148ª seção;
Normélia Araújo Farias, título nº 91.031, lotada na 200ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2216)

EDITAL Nº 152/81

CANCELAMENTOS DE INSCRIÇÕES ELEITORAIS DE ACORDO COM O ART. 71, ITEM IV, DA LEI Nº 4.737, DE 15.07.1965.

Ao Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz da 29ª Zona Eleitoral de Belém, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que nos termos do art. 71, item IV, da Lei nº 4.737, de 15.07.1965, do Código Eleitoral em vigor, está correndo o prazo de dez (10) dias para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de cinco (5) dias sobre os cancelamentos dos eleitores: Raimundo Assunção Fernandes Rosas, título nº 8.794, lotado na 1ª seção; Catulino da Costa Caldas, título nº 58.626, lotado na 123ª seção; Raimunda Amorim Aquino, título nº 108.782, lotada na 211ª seção; Ana Rosilene da Silva, título nº 139.938, lotada na 234ª seção; Izabel da Silva Costa, título nº 34.624, lotado na 30ª seção; Sebastião Rocha Soares, título nº 37.555, lotado na 76ª seção; Cecílio Nahum Gonçalves, título nº 61.427, lotado na 123ª seção; Antônio Pereira Higino, título nº 34.033, lotado na 94ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos seis (06) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2216)

**REVISTA TRIMESTRAL DE
JURISPRUDÊNCIA**

Vol. 94 - I

Preço Cr\$ 200,00

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. VI**

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

RTJ
Vol. 94 - II e 94 - III.

Preço Cr\$ 200,00 cada vol.

**OBRAS COMPLETAS DE
RUI BARBOSA**

Vol. 45 - Cr\$ 150,00

Ementário de Jurisprudência
nºs 16 e 17

Preço Cr\$ 100,00 cada

**COLEÇÃO DAS LEIS
DO BRASIL — VOL. III**

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

**MICROFILMAGEM
NO BRASIL.**

Cr\$ 250,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

Índice do RTJ, 83 a 90

Preço Cr\$ 150,00

Rev. T.F.R.
nº 68

Preço Cr\$ 150,00

Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I

Preço Cr\$ 200,00

Arq. do MJ nº 156

Preço Cr\$ 100,00